



MANUAL DE COMPLIANCE

Dezembro/2021

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO

- 1.1 Objetivo
- 1.2 Aplicabilidade do Manual
- 1.3 Ambiente Regulatório e Termo de Compromisso

2 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 2.1 Diretor de Compliance e Risco
- 2.2 Comitê de Riscos & Compliance
- 2.3 Dúvidas ou ações contrárias aos princípios e normas do Manual
- 2.4 Acompanhamento dos processos descritos neste Manual
- 2.5 Sanções (“Enforcement”)

3 CÓDIGO DE ÉTICA

- 3.1 Ambiente Regulatório e Termo de Compromisso
- 3.2 Padrões de Conduta
- 3.3 Relação com Meios de Comunicação e com o Mercado
- 3.4 Relação de direito de propriedade e de imagem

4 CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

- 4.1 Sigilo e Conduta
- 4.2 Insider Trading, “Dicas” e Front-Running

5 CONFLITO DE INTERESSES E SEGREGAÇÃO

- 5.1 Introdução
- 5.2 Conflito entre atividades
- 5.3 Conflitos com Atividades Externas
- 5.4 Vantagens e Benefícios proibidos
- 5.5 *Soft Dollar*

6 POLÍTICA DE VOTO

- 6.1 Objetivos
- 6.2 Princípios Gerais
- 6.3 Matérias de Voto Obrigatório
- 6.4 Matérias de Voto Facultativo
- 6.5 Situações de Potencial Conflito de Interesse
- 6.6 Processo Decisório
- 6.7 Comunicação

7 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS E DE RECURSOS PRÓPRIOS

- 7.1 Introdução
- 7.2 Abrangência
- 7.3 Normas Gerais
- 7.4 Restrição para Negociações

- 7.5 Critérios para Aprovações
- 7.6 Controle e Monitoramento
- 7.7 Investimentos da Vitis Capital – Carteira Própria
- 7.8 Observações

8 POLÍTICA DE SELEÇÃO DE GESTORES EXTERNOS

- 8.1 Objetivo
- 8.2 Abrangência
- 8.3 Metodologia
- 8.4 Manutenção de Arquivos e Evidências

9 POLÍTICA DE DECISÃO, ALOCAÇÃO E SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

- 9.1 Objetivo
- 9.2 Decisão de Investimento
- 9.3 Seleção de Ativos
- 9.4 Alocação de Ativos
- 9.5 Gestão de Risco e Compliance
- 9.6 Monitoramento
- 9.7 Assimetria de Retornos Esperados

10 POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

- 10.1 Objetivo
- 10.2 Abrangência e Responsabilidades
- 10.3 Definição
- 10.4 Execução e Alocação de Operações
- 10.5 Transmissão das Ordens
- 10.6 Critérios e Parâmetros de Rateio
- 10.7 Exceções

11 CONHEÇA SEU CLIENTE (“KYC”), LAVAGEM DE DINHEIRO E FT

- 11.1 Conheça seu Cliente (*Know Your Client*)
- 11.2 Lavagem de dinheiro

12 ANTICORRUPÇÃO

- 12.1 Introdução
- 12.2 Abrangência das Normas de Anticorrupção
- 12.3 Definição
- 12.4 Normas de Conduta

13 POLÍTICA DE SUITABILITY

- 13.1 Introdução – Objetivo e Abrangência
- 13.2 Perfil do Investidor
- 13.3 Categorias de Produtos
- 13.4 Regras, Procedimentos e Atualização

14 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

- 14.1 Contratação de Terceiros
- 14.2 Regras para Contratação de Terceiros
- 14.3 Procedimentos Pós-Contratação
- 14.4 Supervisão Baseada em Risco

15 PROCESSO DE TREINAMENTO

- 15.1 Treinamento e Processo de Reciclagem
- 15.2 Implementação e Conteúdo

16 ASPECTOS GERAIS E ATUALIZAÇÕES

ANEXOS

- Anexo I – Termo de Compromisso
- Anexo II – Termo de Confidencialidade
- Anexo III – Termo de Propriedade Intelectual
- Anexo IV – Principais normativos aplicáveis às atividades da Vitis Capital
- Anexo V - Termo de Compromisso do Código De Ética
- Anexo VI - Declaração de Partes Relacionadas
- Anexo VII - Formulário de Anuência e declaração de Investimentos

1. INTRODUÇÃO

1.1 Objetivo

Este Manual de Compliance tem por objetivo estabelecer regras, procedimentos e descrição dos controles a serem observados para o fortalecimento e funcionamento dos sistemas de controles internos da **VITIS GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** (“Vitis Capital”).

Além disso, o Manual foi elaborado em conformidade com o disposto na Instrução CVM nº 21, de 25 de Fevereiro de 2021.

A Vitis Capital deverá manter versões atualizadas deste Manual em seu website <https://vitiscapital.com.br/politicas>, além dos seguintes documentos: (i) Formulário de Referência, cujo conteúdo deve refletir o Anexo E da Instrução CVM 21/21 e (II) Política de Gestão de Risco;

1.2 Aplicabilidade do Manual

Este Manual se aplica a todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, de estágio, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a Vitis (“Colaboradores”), tanto na sua atuação interna quanto na sua comunicação com os diversos públicos externos, principalmente aqueles Colaboradores que possam vir a ter acesso a informações confidenciais.

Além disso, as regras aqui estabelecidas, no que couber, especialmente, mas não limitadamente, aquelas relacionadas a sigilo, estendem-se aos familiares, dependentes e partes relacionadas aos Colaboradores, assim entendidos, para fins deste Manual, como (i) seus cônjuges ou companheiros; (ii) seus dependentes financeiros, assim considerados quaisquer descendentes menores de idade e/ou pessoas assim determinadas em suas respectivas declarações de imposto de renda; (iii) ascendentes em 1º grau; ou (iv) pessoas jurídicas nas quais os Colaboradores ou as pessoas a ele relacionadas referidas acima detenham poder de influenciar nas decisões de investimento (“Partes Relacionadas”).

1.3 Ambiente Regulatório e Termo de Compromisso

Este Manual é parte integrante das regras e procedimentos internos que regem as atividades da Vitis Capital e, conseqüentemente, seus Colaboradores.

Todos os Colaboradores devem se assegurar do perfeito entendimento das leis e normas aplicáveis à Vitis Capital, estando as principais transcritas no Anexo IV deste Manual, bem como o completo entendimento acerca do conteúdo deste Manual. Em caso de dúvidas ou

necessidade de aconselhamento, é imprescindível que se busque auxílio imediato junto à Diretoria de Compliance.

Mesmo que haja apenas a suspeita de uma potencial situação de conflito ou ocorrência de uma ação que vá afetar os interesses da Vitis Capital, o Colaborador deverá seguir essa mesma orientação. Esta é a maneira mais transparente e objetiva para consolidar os valores da cultura empresarial da Vitis Capital e reforçar os seus princípios éticos.

Todo Colaborador, ao receber este Manual, firma o Termo de Compromisso, por meio do qual reconhece e confirma seu conhecimento e concordância com os termos deste Manual e das normas de *Compliance* e princípios aqui contidos. Ao firmar o Termo de Compromisso, cada Colaborador compromete-se a zelar pela aplicação das normas de *Compliance* e princípios contidos neste Manual.

Periodicamente, poderá ser requisitado aos Colaboradores que assinem novos Termos de Compromisso, reforçando o conhecimento e concordância com os termos deste Manual.

É dever de todo Colaborador informar à Diretoria de Compliance sobre violações ou suspeitas, indícios de possíveis violações dos princípios e normas aqui dispostos por outros Colaboradores, inclusive de informações ou situações em andamento que possam gerar conflitos ou afetar os interesses da Vitis Capital, de maneira a preservar seus interesses e de seus clientes, bem como zelar pela reputação da empresa.

2. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1 Diretor de Compliance e Risco

A coordenação direta das atividades relacionadas a este Manual de Compliance é uma atribuição da **Sr^a Luana Varotto Marques**, indicada como Diretora responsável pelo Compliance da Vitis Capital (“Diretoria de Compliance”) em seu Contrato Social, na qualidade de diretora estatutária da Vitis Capital.

São obrigações da Diretoria de Compliance, sem prejuízo de outras descritas neste Manual ou em outras políticas internas da Vitis Capital e ressalvadas as competências do Comitê de Riscos & Compliance:

- Acompanhar os processos descritos neste Manual e sugerir atualizações ao Comitê de Riscos & Compliance;
- Analisar e/ou decidir acerca de pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento relacionado a este Manual que não sejam de competência do Comitê de Riscos & Compliance;
- Levar para apreciação do Comitê de Riscos & Compliance os casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições deste Manual e das demais normas aplicáveis à atividade da Vitis Capital para apreciação do Comitê de Riscos & Compliance;
- Buscar identificar possíveis condutas contrárias a este Manual;
- Sugerir novos controles de *Compliance*, sempre que julgar necessário;
- Assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere à interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução e analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos normativos, como a Comissão de Valores Mobiliários e outros organismos congêneres, e acionar e conscientizar as áreas responsáveis pelo cumprimento deste Manual, atuando como facilitador do entendimento delas;
- Convocar reuniões do Comitê de Riscos & Compliance, ou com os demais colaboradores, sempre que julgar necessário;
- Aplicar as sanções definidas pelo Comitê de Riscos & Compliance;
- Analisar situações que cheguem ao seu conhecimento que possam ser caracterizadas como conflitos de interesse pessoais e profissionais, ou levar ao conhecimento do Comitê de Riscos & Compliance, sempre que julgar necessário, inclusive, mas não limitadamente, em situações que envolvam:

- Investimentos pessoais, conforme disposto neste manual, na Política de Investimentos Pessoais;
- Transações financeiras com clientes fora do âmbito da Vitis Capital;
- Recebimento de gratificações, favores/presentes de administradores e/ou sócios de companhias investidas, fornecedores ou clientes;
- Análise financeira ou operação com empresas cujos sócios, administradores ou funcionários, o Colaborador possua alguma relação pessoal; ou
- Análise financeira ou operação com empresas em que o Colaborador possua investimento próprio.

➤ Encaminhar aos órgãos de administração da Vitis Capital, até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, relatório relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo: **(a)** as conclusões dos exames efetuados; **(b)** as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e **(c)** a manifestação do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários ou, quando for o caso, pelo diretor responsável pela gestão de risco a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las, devendo referido relatório permanecer disponível à CVM na sede da Vitis Capital.

Todo e qualquer Colaborador da Vitis Capital que souber de informações ou situações em andamento, que possam afetar os interesses da Vitis Capital, gerar conflitos ou, ainda, se revelarem contrárias aos termos previstos neste Manual, deverá informar à Diretoria de Compliance e Risco ou algum dos membros do Comitê de Riscos & Compliance da Vitis Capital, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

2.2 Comitê de Riscos & Compliance

O Comitê de Riscos & Compliance será composto pela Diretoria de Compliance e pelos sócios administradores da Vitis Capital.

São atribuições do Comitê de Riscos & Compliance, sem prejuízo de outras descritas neste Manual ou em outras políticas internas da Vitis Capital:

- Discutir os controles e políticas de *Compliance* existentes, de tempos em tempos;
- Definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores da Vitis Capital, constantes deste Manual ou de outros documentos que vierem a ser produzidos para este fim, elaborando sua revisão periódica, conforme orientações da Diretoria de Compliance;
- Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os Colaboradores da Vitis Capital, inclusive por meio dos treinamentos previstos neste Manual;

- Appreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o potencial descumprimento dos preceitos éticos e de *Compliance* previstos neste Manual ou nos demais documentos aqui mencionados, e apreciar e analisar situações não previstas;
- Garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial;
- Solicitar sempre que entender necessário, para a análise de suas questões, o apoio da auditoria interna ou externa ou outros assessores profissionais;
- Tratar todos os assuntos que cheguem ao seu conhecimento dentro do mais absoluto sigilo e preservando os interesses e a imagem institucional e corporativa da Vitis Capital, como também dos Colaboradores envolvidos;
- Definir eventuais sanções aos Colaboradores;
- Aceitação de clientes que se classifiquem como PEP, nos termos deste Manual.

As reuniões do Comitê de Riscos & Compliance serão realizadas no mínimo mensalmente ou sempre que entendidas necessárias. Ademais, suas deliberações serão registradas em ata ou e-mail, sendo aprovadas por maioria de votos, desde que um dos votos seja obrigatoriamente da Diretoria de Compliance.

2.3 Dúvidas ou ações contrárias aos princípios e normas do Manual

Este Manual possibilita avaliar muitas situações de problemas éticos que podem eventualmente ocorrer no cotidiano da Vitis Capital, mas seria impossível detalhar todos os possíveis problemas. É natural, portanto, que surjam dúvidas ao enfrentar uma situação concreta, que contrarie as normas de *Compliance* e princípios que orientam as ações da Vitis Capital.

Para os fins do presente Manual, portanto, toda e qualquer solicitação que dependa de autorização, orientação ou esclarecimento expresso da Diretoria de Compliance, bem como eventual ocorrência, suspeita ou indício de prática por qualquer Colaborador que não esteja de acordo com as disposições deste Manual e das demais normas aplicáveis às atividades da Vitis Capital, deve ser dirigida pela pessoa que necessite da autorização, orientação ou esclarecimento ou que tome conhecimento da ocorrência ou suspeite ou possua indícios de práticas em desacordo com as regras aplicáveis, à Diretoria de Compliance, exclusivamente através do e-mail: compliance@vitiscapital.com.br

2.4 Acompanhamento dos processos descritos neste Manual

Mediante ocorrência de descumprimento, suspeita ou indício de descumprimento de

quaisquer das regras estabelecidas neste Manual ou aplicáveis às atividades da Vitis Capital que cheguem ao conhecimento da Diretoria de Compliance, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Manual, a Diretoria de Compliance utilizará os registros e sistemas de monitoramento eletrônico referidos neste Manual para verificar a conduta dos Colaboradores envolvidos.

Todo conteúdo que está na rede, bem como computadores e arquivos pessoais salvos podem ser acessados caso a Diretoria de Compliance ou o Comitê de Riscos & Compliance julgue necessário. Da mesma forma, mensagens de correio eletrônico e conversas telefônicas de Colaboradores poderão ser gravadas e, quando necessário, interceptadas e escutadas, sem que isto represente invasão da privacidade dos Colaboradores já que se tratam de ferramentas de trabalho disponibilizadas pela Vitis Capital.

A Diretoria de Compliance deverá, ainda, verificar periodicamente os níveis de controles internos e *Compliance* junto a todas as áreas da Vitis Capital, com o objetivo de promover ações para esclarecer e regularizar eventuais desconformidades. Analisará também os controles previstos neste Manual, propondo a criação de novos controles e melhorias naqueles considerados deficientes e monitorando as respectivas correções.

Monitoramento

O monitoramento ocorrerá por meio de acompanhamentos sistemáticos, a fim de avaliar se os objetivos estão sendo alcançados, se os limites estabelecidos estão sendo cumpridos e se eventuais falhas estão sendo prontamente identificadas e corrigidas.

Além dos procedimentos de supervisão periódica realizados pela Diretoria de Compliance, este também poderá, quando julgar oportuno e necessário, realizar outras inspeções a qualquer momento, inclusive a pedido do Comitê de Riscos & Compliance.

Conforme especificado na Política de Riscos, a Diretoria de Compliance adota medidas para monitorar determinados usos de dados e sistemas em um esforço para detectar acessos não autorizados ou outras violações potenciais, em base, no mínimo, anualmente.

2.5 Sanções (“*Enforcement*”)

O não cumprimento de quaisquer das políticas contidas neste Manual, por parte de algum Colaborador, ou de negligência em reportar algum descumprimento de que teve conhecimento, deverão ser levadas para apreciação da Diretoria de Compliance da Vitis Capital, de acordo com os procedimentos aqui estabelecidos, e pode implicar em falta grave e resultar, entre outras penalidades, advertência oral ou escrita, penalidade educativa, suspensão, desligamento ou demissão por justa causa, além das penalidades legais cabíveis, nos termos da legislação vigente no país à época do fato.

Competirá à Diretoria de Compliance da Vitis Capital aplicar as sanções decorrentes de tais

desvios que venham a ser definidos pelo Comitê de Riscos & Compliance, nos termos deste Manual, garantindo ao Colaborador amplo direito de defesa e, ainda, acompanhar com a diligência necessária o cumprimento deste manual pelos Colaboradores, tendo total autonomia para interromper ou exigir a reversão de qualquer transação que tenha sido, em seu melhor conhecimento, em caso de violações a este Manual.

Podem ser aplicadas, entre outras, penas de advertência, suspensão, destituição em caso de sócios administradores, demissão por justa causa, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sem prejuízos do direito da Vitis Capital de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.

A Vitis Capital não assume a responsabilidade de Colaboradores que transgridam a lei ou cometam infrações no exercício de suas funções. Caso a Vitis Capital venha a ser responsabilizada ou sofra prejuízo de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores, ela poderá exercer o direito de regresso em face dos responsáveis.

3. CÓDIGO DE ÉTICA

3.1 Ambiente Regulatório e Termo de Compromisso

O presente Código de Ética é parte integrante das políticas internas da Vitis Capital, sendo que todos os Colaboradores após o a leitura deste, firmarão o Termo de Compromisso, constante do Anexo V, reconhecendo e confirmando seu entendimento e concordância com o aqui disposto e com as demais normas, princípios, conceitos e valores da Vitis Capital, comprometendo-se, ainda, a zelar pela aplicação das normas de Compliance previstas neste Manual de Compliance.

Periodicamente, poderá ser requisitado aos Colaboradores que assinem novos Termos de Compromisso, reforçando o conhecimento e concordância com o Código de Ética vigente.

3.2 Padrões de Conduta

Todos os Colaboradores devem:

- Conhecer e entender suas obrigações junto à Vitis Capital, bem como as normas legais que a regula;
- Executar suas atividades de maneira transparente, e com respeito às leis e determinações dos órgãos de supervisão e inspeção do setor no qual operam, transmitindo tal imagem ao mercado;
- Ajudar a Vitis Capital a perpetuar e demonstrar os valores e princípios aqui expostos;
- Atuar com pleno conhecimento sobre os assuntos de sua responsabilidade, com total diligência e cuidado, evitando ações que ponham em risco a imagem da Vitis Capital e o patrimônio tanto da mesma quanto de seus clientes;

- Evitar circunstâncias que possam produzir conflito entre interesses pessoais, interesses da Vitis Capital e interesses dos clientes, atuando sempre de forma imparcial;
- Colocar os interesses dos clientes da Vitis Capital, bem como a integridade dos mercados, em primeiro lugar;
- Impedir manifestação, sua ou de terceiros, de qualquer forma de preconceito relacionadas à origem, raça, gênero, religião, classe social, opção sexual, deficiência física ou qualquer outra forma de discriminação;
- Confiar em seu próprio bom julgamento e serem incentivados a contribuir com um bom ambiente de trabalho;
- Não incorrer em qualquer forma de assédio como, mas não se limitando, a assédio sexual e/ou moral;
- Atuar como todo ser humano ativo e probo o faria na condução de seus próprios negócios;
- Manter reserva em relação a fatos ou informações de que tenha conhecimento no exercício de suas funções e em consequência delas;
- Informar imediatamente a Diretoria de Riscos e Compliance sobre qualquer situação que julgue merecer escrutínio maior.

Ressalta-se que, em situações de incerteza quanto à melhor conduta ou procedimento, os Colaboradores deverão consultar seu superior direto e/ou o Diretor de Riscos e Compliance.

3.3 Relação com Meios de Comunicação e com o Mercado

A Vitis Capital vislumbra nos meios de comunicação um canal relevante de informação para os diversos segmentos em que atua e está aberta a atender suas solicitações, sempre que isso for possível e não existirem obstáculos legais ou estratégicos, que serão explicitados aos veículos de comunicação quando ocorrerem.

Os representantes da Vitis Capital, perante qualquer meio de comunicação, são, exclusivamente, seus sócios, conforme disciplina seu contrato social, que poderão delegar essa função sempre que considerarem adequado, sendo que: (i) os Srs. Ennio Ferreira de Moraes Junior, Paulo Marcelo Furlan de Melo e Ricardo Gaspar devem estabelecer, em comum acordo, as estratégias de comunicação junto ao mercado, quando necessário; (ii) o Sr. Cristiano Roriz Câmara é o responsável pelas estratégias gerais de comunicação de cunho institucional; e (iii) se porventura, a Vitis Capital estiver envolvida em notícias capazes de afetar a reputação de seus negócios, todos os sócios deverão estabelecer, em comum acordo, as estratégias de comunicação com terceiros, inclusive mídia. Desta forma, os demais colaboradores poderão apenas com expressa autorização veicular qualquer informação a terceiros ou veículos de comunicação.

Adicionalmente, não obstante o disposto acima, os Colaboradores devem se abster de realizar comentários sobre a Vitis Capital, seus clientes e negócios em redes sociais, bem como não devem criticar clientes, concorrentes, fornecedores ou órgãos públicos, reguladores e

governamentais em público.

3.5 Relação de direito de propriedade e de imagem

A Vitis Capital é detentora dos direitos de propriedade de quaisquer materiais, produtos ou serviços que sejam criados, realizados, produzidos de qualquer forma durante a jornada de seus Colaboradores, dessa maneira ao término do vínculo entre Vitis Capital e algum Colaborador, ele deverá devolver quaisquer recursos fornecidos pela empresa, sendo certo que este código deverá ser respeitado juntamente das demais políticas internas da Vitis Capital.

4. CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

4.1 Sigilo e Conduta

Informações Confidenciais

São consideradas informações confidenciais aquelas que ainda não sejam de domínio público, não divulgadas ao mercado, ou que a Vitis não tencione ou deseje que sejam divulgadas, sejam elas de qualquer natureza, formato, espécie ou gênero.

Regras Gerais de Sigilo e conduta:

Independentemente do meio ou da forma em que exista, a informação está presente no trabalho de todos os Colaboradores. Portanto, é fundamental para a proteção e salvaguarda das informações que os Colaboradores adotem comportamento seguro e consistente com o objetivo de proteção das informações da Vitis Capital, com destaque para os seguintes itens:

- a. Os Colaboradores devem assumir atitude proativa e engajada no que diz respeito à proteção das informações, equipamentos e sistemas, manter o mais completo absoluto sigilo sobre as informações confidenciais e sempre comunicar ao Compliance qualquer ocorrência que considere indevida ou inadequada;
- b. Todo tipo de acesso à informação da Vitis que não for explicitamente autorizado, é proibido;
- c. Assuntos confidenciais de trabalho não devem ser discutidos em ambientes públicos ou em áreas expostas (aviões, restaurantes, encontros sociais etc.);
- d. Documentos impressos e arquivos contendo informações confidenciais devem ser adequadamente armazenados e protegidos;
- e. O uso do e-mail corporativo é exclusivo para assuntos relacionados aos negócios conduzidos pela Vitis devendo, portanto, evitar o uso indiscriminado deles para fins pessoais.
- f. Todos os documentos e arquivos, incluindo, sem limitação, aqueles produzidos, modificados, adaptados ou obtidos pelos Colaboradores, relacionados, direta ou indiretamente, com suas atividades profissionais junto à Vitis Capital, são e permanecerão

sendo propriedade exclusiva da Vitis Capital;

- g. Caso um Colaborador, ao ser admitido, disponibilize à Vitis Capital documentos, independentemente de seu formato, espécie ou gênero, deverá assinar declaração nos termos do Anexo III ao presente Manual.
- h. Todos os colaboradores, após seu desligamento, comprometem-se a deixar quaisquer documentos ora utilizados para a execução de suas respectivas atividades sob custódia da Vitis Capital, não devendo se apropriar de nenhum documento seja ele de qualquer natureza, formato, espécie ou gênero.
- i. Todos os colaboradores deverão assinar o Termo de Confidencialidade (Anexo II) nos termos do presente Manual.

Informação Privilegiada

Considera-se informação privilegiada qualquer informação relevante no âmbito de atuação da Vitis Capital, que não tenha sido divulgada publicamente e que seja obtida de forma privilegiada, ou seja, em decorrência da relação profissional ou pessoal mantida com um cliente, com pessoas vinculadas às empresas analisadas ou investidas, com prestadores de serviço, ou com quaisquer terceiros.

Exemplos de informações privilegiadas são informações verbais ou documentadas a respeito de resultados operacionais de empresas, alterações societárias como fusões, cisões e incorporações, informações sobre compra e venda de empresas, títulos ou valores mobiliários, inclusive ofertas iniciais de ações (IPO), e qualquer outro fato que seja de conhecimento em decorrência do âmbito de atuação da Vitis Capital e que ainda não foi devidamente levado à público.

As informações privilegiadas devem ser mantidas em sigilo por todos os Colaboradores que a elas tiverem acesso, seja em decorrência do exercício da atividade profissional, de relacionamento pessoal ou mesmo de forma involuntária.

Caso os Colaboradores tenham acesso, por qualquer meio, a informação privilegiada, deverão levar tal circunstância ao imediato conhecimento da Diretoria de Compliance, indicando, além disso, a fonte da informação privilegiada assim obtida. Tal dever de comunicação também será aplicável nos casos em que a informação privilegiada seja conhecida de forma acidental, em virtude de comentários casuais ou por negligência ou indiscrição de pessoas que tenham tido acesso, por qualquer meio, a tais informações. Os Colaboradores que, desta forma, acessem a informação privilegiada, deverão abster-se de fazer qualquer uso dela ou comunicá-la a terceiros, exceto quanto à comunicação à Diretoria de Compliance anteriormente mencionada.

Os Colaboradores da Vitis Capital deverão guardar sigilo sobre qualquer informação relevante à qual tenham acesso privilegiado, até sua divulgação ao mercado, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo pelos danos causados na hipótese de descumprimento.

4.2 Insider Trading, “Dicas” e Front-Running

Insider Trading significa a compra e venda de títulos ou valores mobiliários com base no uso de informação privilegiada, com o objetivo de conseguir benefício próprio ou de terceiros (compreendendo os Colaboradores da Vitis Capital e pessoas a eles vinculadas).

“Dica” é a transmissão, a qualquer terceiro, estranho às atividades da Vitis Capital, de informação privilegiada que possa ser usada com benefício na compra e venda de títulos ou valores mobiliários.

Front-running significa a prática que envolve aproveitar alguma informação privilegiada para realizar ou concluir uma operação antes de outros.

É expressamente proibido valer-se das práticas descritas acima para obter, para si ou para outrem, vantagem indevida mediante negociação, em nome próprio ou de terceiros, de títulos e valores mobiliários, sujeitando-se o Colaborador às penalidades descritas neste Manual e na legislação aplicável, incluindo eventual demissão por justa causa, além de eventuais consequências penais aplicáveis.

As regras de “*Informação Privilegiada*”, “*Insider Trading e Dicas*” e “*Front-running*” devem ser respeitadas não só durante a vigência de seu relacionamento com a Vitis Capital, mas também após o seu término.

5 CONFLITO DE INTERESSES E SEGREGAÇÃO

5.1 Introdução

A Vitis tem por objetivo o exercício da atividade de administração de recursos de terceiros. O Diretor Responsável pela Administração de Carteiras de Valores Mobiliários não pode ser responsável por nenhuma outra atividade no mercado de capitais, na instituição ou fora dela. Na hipótese da Vitis vir a desenvolver qualquer outra atividade no mercado de capitais, essa nova atividade será totalmente segregada das atividades atualmente objeto da Vitis.

5.2 Conflito entre atividades

O controle ao acesso às informações sensíveis é realizado através de permissionamento em linha com área/perfil de atuação.

Neste sentido, a Vitis Capital, quando necessário, assegurará aos Colaboradores, seus clientes e às autoridades reguladoras, a completa segregação de suas atividades, adotando procedimentos operacionais objetivando a segregação física de instalações entre a Vitis

Capital e empresas responsáveis por diferentes atividades prestadas no mercado de capitais.

Neste sentido, todos os Colaboradores deverão respeitar as regras e segregações estabelecidas neste Manual e guardar o mais completo e absoluto sigilo sobre as informações que venham a ter acesso em razão do exercício de suas atividades. Para tanto, cada Colaborador, ao firmar o Termo de Compromisso, atesta expressamente que está de acordo com as regras aqui estabelecidas e, por meio da assinatura do Termo de Confidencialidade, abstém-se de divulgar informações confidenciais que venha a ter acesso.

Disclosure aos Clientes

A Vitis Capital deve exercer suas atividades com lealdade e boa-fé em relação aos seus clientes, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida.

Caso se encontre em uma potencial situação de conflito de interesses, a Vitis Capital entende que a ampla divulgação de potenciais conflitos de interesses aos seus clientes, de forma clara, é o meio mais eficaz de mitigação de tais conflitos.

5.3 Conflitos com Atividades Externas

É proibido que Colaboradores da Vitis Capital desenvolvam qualquer atividade paralela concorrente e/ou incompatível com o negócio conduzido pela empresa, ou, ainda, que possam gerar conflitos de interesse, ainda que potenciais, com as atividades desempenhadas pela empresa.

Qualquer atividade paralela que interfira ou que possa interferir no trabalho ou no desempenho do Colaborador estará condicionada à autorização prévia e expressa dos sócios administradores da Vitis Capital.

Não é permitido que Colaboradores da Vitis Capital:

- (a) exerçam atividades político-partidárias nas dependências da empresa; e
- (b) utilizem bens ou recursos da Vitis Capital para causas alheias ao seu objeto ou campanhas políticas.

Atualmente, um dos sócios da Vitis Capital possui ligação societária com a empresa Evolve Desenvolvimento e Participações Ltda., que presta consultoria imobiliária para o Nestpar Fundo de Investimento Imobiliário (NPAR11), administrado e gerido por empresas não ligadas à Vitis Capital. Em que pese o sócio em questão não exercer funções operacionais na referida empresa, a fim de evitar quaisquer potenciais conflitos de interesses, a Vitis Capital vedou a negociação do NPAR11 pelas carteiras sob sua gestão.

5.4 Vantagens e Benefícios proibidos

Os Colaboradores não devem, direta ou indiretamente, nem para si nem para terceiros, solicitar, aceitar ou admitir dinheiro, benefícios, favores, presentes, promessas ou quaisquer outras vantagens que possam influenciar o desempenho de suas funções ou como recompensa por ato ou omissão decorrente de seu trabalho.

Os Colaboradores poderão aceitar, desde que não influenciem a imparcialidade no desempenho de suas funções, presentes, refeições ou outros benefícios de clientes ou parceiros, sem prévia autorização da Diretoria de Compliance, no seguinte caso:

- a) qualquer presente ou benefício com valor de até R\$500,00.

Caso o benefício ou presente não se enquadre no disposto acima, o Colaborador poderá aceitá-lo somente mediante prévia autorização da Diretoria de Compliance.

5.5 *Soft Dollar*

Em termos gerais, *Soft Dollar* pode ser definido como sendo o benefício econômico, de natureza não pecuniária, eventualmente concedido às entidades Vitis Capital de recursos por corretoras de títulos e valores mobiliários ou outros fornecedores, em contraprestação ao direcionamento de transações de veículos de investimentos geridos pelas entidades Vitis Capital de Recursos, para fins de auxílio no processo de tomada de decisões de investimento em relação aos respectivos veículos. Os acordos de *Soft Dollar* somente são aceitos se quaisquer benefícios oferecidos (i) possa ser utilizado diretamente para melhorias de tomada de decisão de investimentos pelas Vitis Capital; (ii) serem razoáveis em relação ao valor das comissões pagas; e (iii) não afetar a independência da Vitis Capital.

Toda decisão referente a *Soft Dollar* deve ser tomada pelo Comitê de Riscos & Compliance.

6. POLÍTICA DE VOTO

6.1 Objetivos

A presente Política de Voto tem como objetivo estabelecer os princípios, regras e procedimentos necessários ao exercício do direito de voto por todos os Fundos, cuja política de investimento permita a alocação de recursos em ativos financeiros que contemplem o direito de voto em assembleias.

A Vitis baseará sua análise sobre a relevância da matéria objeto de deliberação, buscando sempre as melhores condições para os Fundos, empregando o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, atuando com lealdade em relação aos interesses dos cotistas e dos Fundos, evitando, assim, práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida.

6.2 Princípios Gerais

Pela presente Política de Voto, a Vitis, no exercício de suas atividades e na esfera de suas atribuições e responsabilidades em relação aos Fundos, compromete-se a ser diligente e realizar todas as ações necessárias para o exercício do seu direito de voto, para resguardar os interesses dos cotistas, observando os seguintes princípios:

1) Princípio da Boa-Fé - As decisões da Vitis deverão sempre observar os mais altos padrões éticos, de confiança e lealdade;

2) Princípio da Lealdade - A Vitis, no exercício do direito de voto, na qualidade de gestor, deverá sempre votar buscando defender os interesses dos cotistas, prezando a confiança depositada por estes na Vitis e perseguindo as expectativas almejadas por eles;

3) Princípio da Transparência - A Vitis garantirá o acesso às informações referentes ao exercício do direito de voto de maneira a permitir a ciência dos cotistas e a verificação da atuação da Vitis na qualidade de Vitis Capital; e

4) Princípio da Equidade - A Vitis assegurará um tratamento justo e equitativo entre os Fundos de Investimento e entre os cotistas.

A Política de Voto será direcionada sempre para maximizar a geração de valor para os Fundos e privilegiar os interesses dos cotistas.

O exercício de direito de voto dos Fundos deverá seguir todas as disposições da presente Política de Voto, a não ser que, a critério da Vitis, e sempre pautada nos princípios aqui definidos, esteja no melhor interesse dos Fundos exercerem o direito de voto de forma diversa do que foi previsto nessa Política de Voto.

6.3 Matérias de Voto Obrigatório

A Vitis exercerá, obrigatoriamente, o direito de voto dos Fundos nas assembleias que tratem das seguintes matérias relevantes (“Matérias Obrigatórias”):

I. No caso de ações, seus direitos e desdobramentos:

a. eleição de representantes de sócios minoritários nos Conselhos de Administração, se aplicável;

b. aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço” (preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia);

c. aquisição, fusão, incorporação, cisão, alteração de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento da Vitis, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelos Fundos; e/ou

d. demais matérias que impliquem tratamento diferenciado.

II. No caso dos demais ativos e valores mobiliários permitidos pelos Fundos:

a. alterações de prazo ou de condições de prazo de pagamento;

b. alterações nas garantias;

- c. vencimento antecipado, resgate antecipado e recompra; e/ou
- d. alterações na remuneração originalmente acordada para a operação.

III. No caso de cotas de Fundos de investimentos 555:

- a. alterações na política de investimento que alterem a classe Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) ou a Classificação ANBIMA do Fundo de Investimento;
- b. mudança de Administrador Fiduciário ou Gestor de Recursos, desde que não sejam integrantes do mesmo Conglomerado ou Grupo econômico;
- c. aumento de taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;
- d. alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
- e. fusão, incorporação ou cisão, que propicie alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores;
- f. liquidação do fundo de investimento; e/ou
- g. assembleia de cotistas, conforme previsto na Regulação da CVM.

6.4 Matérias de Voto Facultativo

Nas hipóteses abaixo elencadas, a participação na assembleia geral e o exercício do direito de voto são facultativos e ficarão a exclusivo critério da Vitis:

- a. a assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto à distância;
- b. o custo relacionado com o exercício de voto não for compatível com a participação do ativo financeiro na carteira do Fundo;
- c. a participação total dos Fundos sob gestão sujeitos ao voto na fração votante na matéria for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum Fundo possuir mais que 10% (dez por cento) de seu patrimônio no ativo em questão;
- d. ficar caracterizada situação de conflito de interesse;
- e. caso as informações disponibilizadas pela empresa, mesmo após solicitação de informações adicionais e esclarecimentos, não forem suficientes para a tomada de decisão pela Vitis;
- f. para fundos exclusivos e/ou reservados que prevejam em seu regulamento cláusula que não obrigue a Vitis a exercer o direito de voto;
- g. para os ativos financeiros de emissor com sede social fora do Brasil; e/ou
- h. para os certificados de depósito de valores mobiliários.

6.5 Situações de Potencial Conflito de Interesse

A Vitis exerce suas atividades de gestão de recursos obedecendo estritamente a legislação e regulamentação vigentes e os regulamentos e políticas de investimento dos Fundos, sempre evitando situações de conflito.

As situações de potencial conflito de interesse serão avaliadas caso a caso, sendo sempre considerado, em última instância, o interesse dos cotistas dos Fundos.

Em determinadas circunstâncias, a Vitis pode ter relacionamento com o emissor dos ativos, gerando um potencial conflito de interesse na participação, sendo certo que nesta hipótese, a

Vitis deixará de exercer direito de voto nas Assembleias dos emissores dos ativos detidos pelos Fundos.

6.6 Processo Decisório

O controle e a execução da Política de Voto e o procedimento de tomada de decisão será uma atribuição conjunta dos responsáveis pelas áreas de gestão de recursos de terceiros e Compliance da Vitis.

A Vitis exercerá o seu voto sem necessidade de consulta prévia a cotistas ou de orientação de voto específico, ressalvadas as eventuais previsões em sentido diverso no regulamento dos Fundos, sendo que a Vitis tomará as decisões de voto com base em suas próprias convicções, de forma fundamentada e coerente com os objetivos de investimento dos Fundos e sempre no interesse dos cotistas, devendo arquivar e manter à disposição da ANBIMA, enviando-a sempre que solicitado, os documentos que serviram para a tomada de decisão da Vitis no exercício de direito de voto.

Após a realização da Assembleia, o representante indicado pela Vitis que tiver comparecido deve providenciar e encaminhar ao Diretor de Investimentos, ao Diretor de Compliance e ao Administrador dos Fundos, um resumo descrevendo o ocorrido na Assembleia, bem como a votação procedida.

O arquivamento dos resumos de Assembleia deve ser realizado pelo Diretor de Compliance.

6.7 Comunicação

Os votos realizados pelos Fundos nas assembleias em que participarem serão disponibilizados, em forma sumária, ao administrador dos Fundos para que sejam enviados aos órgãos fiscalizadores, conforme regulamentação aplicável.

Caberá ao Administrador dos Fundos comunicar aos órgãos fiscalizadores e aos cotistas as informações recebidas da Vitis, mensalmente, relativas ao exercício desta Política de Voto, podendo tal comunicação ser feita por meio de carta ou correio eletrônico (e-mail) e/ou extrato acessível através da rede mundial de computadores no site da Vitis ou do Administrador dos Fundos.

A obrigação de informação aos cotistas não se aplica às:

- (i) matérias protegidas por acordo de confidencialidade ou que observem sigilo determinado pela Regulamentação vigente;
- (ii) decisões que, a critério da Vitis, sejam consideradas estratégicas (devendo, neste caso, manter registro dos fundamentos que considerou para classificar a decisão como estratégica, e manter à disposição da ANBIMA); e
- (iii) Hipóteses em que a participação na assembleia geral e o exercício do direito de voto são facultativos, conforme disposto no Capítulo IV da presente Política de Voto, mas a Vitis tenha, a seu critério, exercido o direito de voto.

A Vitis deve arquivar e manter a disposição da ANBIMA os votos proferidos e as comunicações aos investidores quanto aos referidos votos.

7. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS E DE RECURSOS PRÓPRIOS

7.1 Introdução

Esta Política estabelece regras mínimas para garantir que operações e investimentos pessoais realizados por colaboradores da Vitis Capital, nos mercados financeiro e de capitais e/ou envolvendo determinados instrumentos financeiros sejam conduzidos de acordo com as leis e regulamentações aplicáveis, principalmente relacionados à manipulação de mercado e ao uso de informação privilegiada. As regras aqui estabelecidas também visam o melhor gerenciamento de potenciais situações de conflitos de interesse.

7.2 Abrangência

Essa Política aplica-se a todas as negociações realizadas pela Vitis Capital, bem como aquelas realizadas pelos Colaboradores nos mercados financeiro e de capitais. Além disso, as regras aqui estabelecidas estendem-se aos familiares, dependentes e partes relacionadas aos Colaboradores, assim entendidos, para fins desta Política, como (i) seus cônjuges ou companheiros; (ii) seus dependentes financeiros, assim considerados quaisquer descendentes menores de idade e/ou pessoas assim determinadas em suas respectivas declarações de imposto de renda; (iii) pessoas jurídicas nas quais os Colaboradores ou as pessoas a ele relacionadas referidas acima detenham poder de influenciar nas decisões de investimento (“Partes Relacionadas”).

Ficam excluídas da abrangência desta Política Partes Relacionadas que: (i) trabalhem para outras instituições do mercado financeiro e de capitais e que, nessa condição, devam cumprir as regras análogas de tais instituições; ou (ii) não atuem diretamente na gestão discricionária de seus investimentos.

As Partes Relacionadas também podem ser excluídas da abrangência desta Política em outras circunstâncias, desde que mediante prévia e expressa autorização por parte do Diretor de Compliance.

Cada Colaborador deverá preencher e entregar ao Departamento de Compliance a “Declaração de Partes Relacionadas” (“Anexo VI”), sendo que qualquer atualização das informações prestadas nesta declaração deverá ser imediatamente comunicada ao Departamento de Compliance pelo respectivo Colaborador.

O Colaborador poderá realizar investimentos nos mercados financeiro e de capitais que estejam em acordo com esta Política através de instituições locais e internacionais que possuam boa reputação em tais mercados, observado o disposto no Código de Ética, Manual de Compliance e demais normas escritas da Vitis Capital.

7.3 Normas Gerais

As normas, instruções e restrições a seguir aplicam-se a postura a ser adotada pelos seus Colaboradores:

(i) O Colaborador deverá agir sempre de forma a evitar conflitos de interesses potenciais ou

efetivos entre as responsabilidades de seu cargo e seus investimentos pessoais;

(ii) O Colaborador não deverá se envolver em “front running” e/ou “insider trading” que em suma baseiam-se na utilização de informações privilegiadas a que teve acesso em decorrência de sua atuação profissional na Vitis Capital a fim de obter vantagem indevida, conforme descrito neste Manual de Compliance; e

(iii) Se o Colaborador estiver pessoalmente impedido por esta Política de negociar ativos financeiros relacionados ao mercado de atuação das carteiras de valores mobiliários ou fundos de investimentos geridos pela Vitis Capital, não poderá comunicar, orientar ou de outra forma recomendar, a menos que autorizado prévia e expressamente pelo Departamento de Compliance e Risco, a compra ou venda desses ativos financeiros a nenhuma outra pessoa.

7.4. Restrição para Negociações

As operações envolvendo ativos financeiros realizados em benefício do próprio Colaborador no mercado financeiro devem ser orientados no sentido de não interferir negativamente no desempenho de suas atividades profissionais.

Além disso, tais operações devem ser totalmente segregadas das operações realizadas em nome da Vitis Capital, de modo a evitar situações que possam configurar conflitos de interesses, sendo certo que o Colaborador não pode de qualquer forma se valer de informações obtidas em decorrência de sua atuação profissional junto à Vitis Capital para obter vantagens econômicas e/ou financeiras com investimento ou desinvestimentos em ativos financeiros.

Regras para Aquisição de Ativos:

(a) O horizonte de investimento em renda fixa-crédito privado e fundos imobiliários deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias;

(b) O horizonte de investimento em ações, opções e futuros negociados na B3 deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

(c) O horizonte de investimento em ativos isentos de IR para pessoas físicas (Ex. CRI, CRA, LCA, LCI e Debêntures Incentivadas) deverá ser de, no mínimo, de 30 (trinta) dias, a contar da ordem de compra ou subscrição realizada;

Em casos excepcionais como, por exemplo, situações de mercado adverso, o Colaborador poderá solicitar autorização expressa à área de Compliance, para que então seja aprovado e que o colaborador efetue a venda de seus ativos antes dos prazos definidos nos itens (a), (b) e (c), definidos anteriormente. As solicitações serão analisadas caso a caso de forma que a decisão só será aplicável ao caso específico submetido à equipe de Compliance e nunca em linhas gerais.

As negociações com ativos financeiros pelos Colaboradores dependem de prévia e expressa autorização do Departamento de Compliance, ressalvado o disposto abaixo.

Independem de autorização do Departamento de Compliance as seguintes operações:

a) Investimentos em fundos geridos pela Vitis Capital;

- b) Aplicações em poupança;
- c) CDBs emitidos por instituição financeira;
- d) Títulos Públicos Federais através do Tesouro Direto;
- e) Demais operações expressamente isentadas pela Comitê de Compliance, conforme venha a ser divulgado por escrito aos Colaboradores; e
- f) Investimentos em outros ativos isentos de IR para pessoas físicas (Ex. CRI, CRA, LCA, LCI e Debêntures Incentivadas);
- g) Cotas de fundos de investimento em geral, desde que os Colaboradores não tenham poder de influenciar as decisões para investir em ativos proibidos ou restritos.

Não obstante, os investimentos nos ativos listados acima sempre se sujeitarão às regras e vedações restabelecidas na regulamentação em vigor e neste Manual de Compliance. Nesse sentido, é vedado aos Colaboradores, exemplificativamente, investir ou resgatar cotas de fundos geridos pela Vitis Capital, com base em informação privilegiada, incluindo, sem limitação, aquelas capazes de influenciar no valor da cota.

Os Colaboradores poderão manter as posições em ativos financeiros adquiridos antes de seu ingresso na Vitis Capital, devendo comunicar a relação de tais ativos ao Departamento de Compliance quando do seu ingresso. Sem prejuízo, a venda de tais ativos financeiros e/ ou aumento da referida posição, dependem de autorização prévia do Departamento de Compliance, nos termos desta Política.

7.5 Critérios para Aprovações

Quando necessária a autorização prévia pelo Compliance, esta será dada levando-se em consideração uma série de critérios, incluindo, sem limitação:

- a) inexistência de quaisquer ordens pendentes de execução por parte da Vitis Capital;
- b) inexistência de informação privilegiada por parte da Vitis Capital em relação ao respectivo ativo financeiro; e
- c) em caso de venda, a existência de posição naquele ativo.

Após obter a autorização do Compliance, o Colaborador terá até 48 (quarenta e oito) horas para execução da operação, ou pelo prazo que venha a ser definido pelo Diretor de Compliance quando da autorização.

7.6 Controle e Monitoramento

O controle e o estabelecimento desta Política bem como o tratamento de exceções são de responsabilidade do Diretor de Compliance e do Comitê de Compliance da Vitis Capital.

O Compliance será responsável por verificar as informações fornecidas pelos Colaboradores sobre seus investimentos e, nos casos em que haja fundada suspeita de conduta em dissonância com o previsto nesta Política, submetê-los à apreciação do Comitê de Compliance, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Caso identifique movimentações suspeitas ou feitas em desacordo com as restrições de investimentos previstas nesta Política, o Diretor de Compliance imediatamente deverá reportar ao Comitê de Compliance.

As posições dos Colaboradores deverão ser objeto de informação por meio do Formulário de Anuência e Declaração de Investimento, nos termos do Anexo VII, no mínimo anualmente, até o último dia útil de março de cada ano, descrevendo as posições em ativos financeiros além de cotas de fundos sob gestão da Vitis Capital mantidas, se for o caso, e declarando ter compreendido as regras aqui estabelecidas e confirmando o cumprimento da presente Política, sendo certo que seu descumprimento sujeitará o Colaborador às medidas disciplinares adotadas pela Vitis Capital, inclusive mas não se limitando a sanções como advertência, suspensão, demissão por justa causa ou exclusão por justa causa, conforme o caso e o vínculo estabelecido entre o Colaborador e a Vitis Capital (i.e., trabalhista ou societário). Sem prejuízo, o Compliance poderá requerer aos Colaboradores, a qualquer tempo, a assinatura de novo Formulário de Anuência e Declaração de Investimento.

7.7 Investimentos da Vitis Capital – Carteira Própria

A política de compra e venda aplicável aos recursos próprios da Vitis Capital terá como fundamento, exclusivamente, a gestão de caixa mediante aquisição de ativos líquidos e de modo a não conflitar com a atividade de gestão de recursos de terceiros, notadamente mediante compra e venda de títulos públicos, operações compromissadas lastreadas em títulos públicos ou aplicações em cotas de fundos de investimento que investem exclusivamente em títulos públicos, bem como ativos líquidos de emissão de instituições financeiras de primeira linha ou fundos de investimento DI administrados por tais instituições. De forma a evitar conflito de interesses, a Vitis Capital, para que possa realizar investimentos em ativos de natureza distinta dos supracitados, deverá sujeitar-se à prévia aprovação do Comitê de Compliance, que analisará a existência ou inexistência de conflito de interesses, rejeitando ou autorizando o investimento, de forma justificada.

Os valores excedentes poderão ser distribuídos para os sócios da Vitis Capital.

7.8 Observações

O Colaborador poderá ser exigido a cancelar a ordem, vender ou reverter sua posição caso o Departamento de Compliance & Risco assim identifique potenciais conflitos de interesses ou inadequação a esta Política.

Não obstante, os Colaboradores serão responsáveis por todas as perdas que incorrerem em razão das negociações canceladas decorrentes desta Política, isentando a Vitis Capital de qualquer responsabilidade neste sentido, sendo certo, ainda, que a Vitis Capital poderá exigir que os eventuais ganhos auferidos pelo respectivo Colaborador no âmbito das negociações indevidas sejam ofertados a uma ou mais associações filantrópicas selecionadas pela Vitis Capital.

8. POLÍTICA DE SELEÇÃO DE GESTORES EXTERNOS

8.1. Objetivo

A presente Política de Seleção de Gestores Externos tem por objetivo formalizar a

metodologia de seleção e os procedimentos adotados na seleção e alocação de ativos pela Vitis Capital, gestora profissional de recursos de terceiros com especial foco na administração de carteiras de fundos em quotas de fundos de investimentos e fundos multimercados.

8.2 Abrangência

As diretrizes estabelecidas nesta Política devem ser observadas por todos os Colaboradores dedicados à atividade de análise, seleção e alocação de ativos.

8.3 Metodologia

A) Seleção do Gestor: considerando a natureza das Carteiras Administradas sob gestão da Vitis Capital, o processo de seleção e alocação de ativos baseia-se através do universo do distribuidor, alinhado com o modelo de KYC da Vitis Capital. Tomando como base tal critério, o método de seleção do gestor se baseia em análises quantitativas, com base em modelos /premissas definidas pela Vitis.

(B) Critérios considerados para elaboração do Portfólio:

1. Ações, Fundos Multimercados e Renda Fixa:

Foco: o portfólio é composto por gestores brasileiros independentes, com foco na gestão de fundos de ações;

Experiência: a qualidade e profundidade de uma análise fundamentalista depende da experiência que os gestores acumulam ao longo do tempo, além do o comportamento passado, sucessos e fracassos anteriores, reputação no mercado, idoneidade e eventuais litígios contra os sócios e/ou a equipe;

Adesão à Estratégia: utilizando como base a análise de valor ou de crescimento, os gestores devem seguir sua estratégia com disciplina, evitando a tentação de utilizar estratégias diferentes dependendo das condições de mercado;

Alavancagem: na formação de um portfólio de ações, a Vitis evita gestores que tendem a usar alavancagem, focando naqueles que se baseiam na estratégia “long-only”;

Performance e volatilidade: medidas padrão de risco-retorno normalmente não consideram a alavancagem utilizada para maximizar retornos. A Vitis opta pela utilização de performance ajustada ao risco, considerando o efeito desalavancado para comparar resultados de diferentes gestores. Para o portfólio de ações, a medida de risco mais importante é a análise de perda potencial e evita-se os gestores que utilizam o benchmark como base para construção do seu portfólio.;

Relacionamento dos Sócios: os gestores/principais sócios selecionados na composição do portfólio de Multimercados devem ser representativos no mercado brasileiro, com acesso irrestrito à comunidade macroeconômica, financeira e governamental;

Controle de Risco: a análise detalhada da estrutura, procedimentos, ferramentas, sistemas e políticas adotadas, bem como compreensão do relacionamento entre a área de risco com a área de trading e/ou principais tomadores de decisão são fundamentais na seleção dos gestores Multimercados;

Tradição: os gestores selecionados para compor o portfólio de renda fixa são normalmente

instituições tradicionais, cuja mesa de operações passam praticamente todas as operações de renda fixa;

Ativos sob Gestão: além da longa tradição, os gestores de renda fixa devem ter um volume substancial de ativos sob gestão de forma a garantir as melhores taxas no mercado;

Preço: ao lidar com as maiores e mais tradicionais instituições brasileiras, primordialmente os maiores detentores de títulos do mercado, a Vitis seleciona os fundos cujas taxas são reduzidas, o que permite maior diferencial entre eles;

Contatos: os gestores selecionados devem ser representativos no mercado brasileiro, tendo acesso irrestrito à comunidade macroeconômica, financeira e governamental a fim de garantir que todas as alternativas de renda fixa são oferecidas a sua mesa de operações.

Sempre que houver aquisição direta de ativos de crédito privado serão observadas as diretrizes definidas pelo Código ANBIMA para Administração de Recursos de Terceiros, de modo que:

I) Somente serão adquiridos ativos de crédito privado caso tenha sido garantido o acesso às informações que a Vitis Capital julgar necessárias à devida análise de crédito para compra e acompanhamento do ativo;

II) A avaliação do negócio e o acompanhamento dos títulos após a sua aquisição será realizada por profissionais especializados da área de Risco da Vitis Capital, podendo, ainda, contratar terceiros para que sejam realizadas análises técnicas, sempre que necessário;

III) À Vitis Capital deverá ser outorgado acesso aos documentos integrantes da operação ou a ela acessórios e, nas operações com garantia real ou fidejussória, a descrição das condições aplicáveis ao seu acesso e execução;

IV) O risco de crédito envolvido na operação deverá ser monitorado, bem como a qualidade e capacidade de execução das garantias, enquanto o ativo permanecer na carteira do fundo;

V) Em operações envolvendo empresas controladoras, controladas, ligadas e/ou sob controle comum da Vitis Capital e/ou administradora do fundo, devem ser observados os mesmos critérios utilizados em operações com terceiros, mantendo a documentação de forma a comprovar a realização das operações em bases equitativas; e

VI) A aquisição de ativos de crédito privado deve se restringir aqueles cujos emissores pessoas jurídicas tenham suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM e/ou Banco Central, salvo se enquadrado nas hipóteses de exceção de que trata o mencionado Código ANBIMA.

O rating e a respectiva súmula do ativo ou do emissor, fornecido por agência classificadora de risco, quando existir, deve ser utilizado como informação adicional à avaliação do respectivo risco de crédito e dos demais riscos a que devem proceder, e não como condição suficiente para sua aquisição.

A aquisição de ativos para compor as carteiras sob gestão deverá observar sempre os limites de exposição e a política de investimento definida nos respectivos regulamentos. Em caso de extrapolação, a equipe de gestão será prontamente alertada pela equipe de risco, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis para o reenquadramento no menor tempo possível, evitando a depreciação da carteira.

4. Ativos no Exterior

A aquisição de ativos no exterior se dá por meio da aplicação em fundos de investimento que invistam no exterior. Portanto, a seleção de oportunidades de investimentos se dá primariamente com base na seleção dos gestores das carteiras dos fundos investidos, conforme processo de due-diligence abaixo descrito.

(C) Processo de Due-Diligence: como parte do processo de due-diligence, também são analisados os seguintes fatores:

1. Aspectos institucionais, como histórico da empresa, estrutura societária, informação sobre a equipe, reputação e experiência passada;
2. Aspectos legais e regulatórios, tais como registros atuais e passados em agências regulatórias, litígios passados ou correntes, ou qualquer situação que deponha contra seus sócios ou equipe;
3. Detalhamento do passivo, com discriminação por tipo de cliente e classes de ativo;
4. Filosofia de investimento, processo de investimento, estratégias e estilo de alocação e o seu comprometimento com a política de investimento proposta. Diligência e observância dos requisitos mínimos impostos pela ICVM 555 para aplicação em ativos no exterior, verificando os controles adotados para o fiel atendimento à norma e compatibilização dos riscos e objetivos do fundo investidor e do fundo investido no exterior;
5. Análise da estrutura de gestão de risco, procedimentos detalhados, ferramentas, sistemas e políticas adotadas, bem como profunda compreensão do relacionamento entre a área de risco e a área de trading e/ou os principais tomadores de decisão;
6. Controle de risco, alavancagem e liquidez;
7. Administração e aspectos operacionais como critério de marcação a mercado, sistemas e responsabilidades;
8. Manuais de Compliance e Auditoria;
9. Plano de continuidade de negócio e plano de contingência contra desastres;
10. Política de reporte ao cliente e nível de transparência.

8.4 Manutenção de Arquivos e Evidências

A Vitis Capital deve manter pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos todos os documentos e informações, bem como toda a correspondência, interna e externa, todos os papéis de trabalho, relatórios e pareceres relacionados às operações realizadas, mantendo em arquivo apartado os documentos relacionados às operações em que tenha sido contraparte dos fundos sob gestão, sendo admitido o arquivamento eletrônico.

9 POLÍTICA DE DECISÃO, ALOCAÇÃO E SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

9.1 Objetivo

Esclarecer as diretrizes do processo de tomada de decisão, a forma que os ativos são selecionados e quais são os critérios adotados para sua alocação, de maneira justa, em cada fundo de investimento da Vitis Capital.

Por meio de uma política de análise fundamentalista, a Vitis busca oportunidades de investimento que ofereçam relação assimétrica entre retorno esperado e risco incorrido.

9.2 Decisão de Investimento

O responsável final pelas decisões de investimento é o Sr. Ennio Ferreira, Diretor de Investimentos da Vitis (“Diretor de Investimentos”).

Os analistas possuem as funções de monitorar os mercados, analisar e acompanhar os investimentos, analisar e propor novas oportunidades de investimentos e dar suporte aos gestores em suas atividades em geral. Os gestores, por sua vez, são responsáveis pela avaliação das oportunidades de investimento, pela definição das estratégias e instrumentos de investimento e pela implantação das decisões, desde que com poderes para tanto.

9.3 Seleção de Ativos

Por meio do processo de análise fundamentalista, a Vitis busca alcançar retornos e consistência de resultados nos investimentos, através da aderência a processos disciplinados de identificação e seleção de ativos.

Por meio da análise de tendências de longo prazo, dos cenários macroeconômicos nacionais e internacionais, dos riscos em geral, tais como mercado e liquidez, bem como das características específicas de cada classe de ativo nas várias geografias, a equipe de gestão busca encontrar distorções e desequilíbrios entre os preços dos mais diversos ativos, e construir portfólios que sejam robustos para suportar as volatilidades de curto prazo, respeitando-se sempre a legislação, as normas e regulamentos aplicáveis, bem como as diretrizes estabelecidas no regulamento dos fundos de investimento.

9.4 Alocação de Ativos

Todo o processo de investimento parte de uma análise macroeconômica global e local para que a área de gestão de investimentos trace o cenário mais provável. À luz desse cenário, os gestores buscam as classes/tipos de ativos, que mais refletem a visão da Gestão para o portfólio. A alocação dos investimentos é constantemente monitorada por meio da identificação das maiores distorções de preço esperados destes tipos de ativos em relação aos seus respectivos valores de mercado (retorno esperado). A construção do portfólio será composta pelas estratégias que apresentem a melhor relação risco x retorno dado o horizonte de investimento de médio e longo prazo. Trata-se de um processo dinâmico e que se dá através dos sistemas e controles de risco, com objetivo de mitigar perdas na carteira através da diversificação e construir salvaguardas em casos de movimentos atípicos de grande volatilidade de mercado ao longo do tempo.

A decisão de alocação dos recursos dos fundos é responsabilidade dos gestores munidos da

CGA (ou isenção) e, em última instância, do Diretor de Investimentos.

O investimento é realizado por meio de uma seleção criteriosa das posições, incluindo concentrações e diversificações, tanto em ativos diretos quanto em derivativos, que maximizem a relação Retorno x Risco da carteira.

Além disso, o desinvestimento de uma posição ocorre, por exemplo, quando: (i) após a revisão das premissas, identifica-se que o retorno esperado para o investimento não é mais compatível com os riscos envolvidos; e/ou (ii) o fundamento que suportava determinada tese de investimento é alterado ou quando existe uma outra tese de investimento com relação risco/retorno mais atraente, que ainda não esteja contemplada na carteira. Caberá aos gestores atuar em conformidade com os regulamentos dos fundos e as legislações pertinentes.

9.5 Gestão de Risco e Compliance

A Vitis atuará apenas na gestão dos fundos de investimentos sob sua gestão e pretende terceirizar os serviços de custódia, de administração e de controladoria com terceiros de notória capacidade e experiência no setor (“Administrador”).

O Administrador, além de manter a guarda do cadastro dos clientes dos fundos de investimento sob gestão, também monitorará eventuais desenquadramentos de limites aos normativos vigentes aplicáveis, ao cumprimento dos limites de acordo com os contratos e regulamentos dos fundos.

É responsabilidade do Diretor de Compliance e Risco da Vitis (conforme identificado em seu formulário de referência), o qual não é subordinado ao Diretor de Investimentos, atuar de forma preventiva e constante para alertar, além de informar e solicitar providências ao Diretor de Investimentos frente a eventuais desenquadramentos de limites de ativo ou conjunto de ativos de acordo com as políticas e manuais da Vitis, bem como a aderência aos normativos vigentes aplicáveis, ao cumprimento dos limites de acordo com os contratos e regulamentos dos fundos.

9.6 Monitoramento

A equipe de risco da Vitis desenvolve junto à equipe de gestão, por meio de seu sistema de controle riscos e por suas planilhas internas e proprietárias especialmente desenvolvidas para esta função, relatórios de enquadramento para os fundos, por exemplo: ativos permitidos, métricas do mercado, *duration*, entre outros, abrangendo limites legais e da política de investimentos previstos no regulamento dos fundos.

Em que pese os relatórios de riscos sejam produzidos em bases no máximo mensais, o gerenciamento de mercado e liquidez é realizado diariamente, com base em tamanho de posições, limites de exposição setoriais e determinados grupos de risco.

A Vitis estabelecerá uma posição de caixa mínimo requerido, podendo ser em caixa (depósito à vista), ou operações compromissadas com liquidez imediata ou outro ativo estabelecido pela equipe de gestão e/ou de risco. Não obstante, poderão ser definidos parâmetros diversos a depender do caso, os quais serão formalizados nos documentos competentes.

Caso haja algum limite extrapolado, o Diretor de Compliance e Risco notificará imediatamente o Diretor de Investimentos, para que o reenquadramento da respectiva carteira seja realizado a partir da abertura dos mercados do dia seguinte.

Adicionalmente, conforme descrito na Política de Risco, é atribuída ao Diretor de Compliance e Risco a prerrogativa de ordenar a compra e/ou venda de posições das carteiras sob gestão para fins de reenquadramento.

9.7 Assimetria de Retornos Esperados

O objetivo final dos controles é a aplicabilidade desta Política, bem como encontrar o equilíbrio entre risco x retorno, ao longo de um período compatível com o horizonte de investimentos, de forma buscar retornos significativos ao longo do tempo com risco controlado.

10 POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

10.1 Objetivo

A presente Política de Rateio e Divisão de Ordens visa, considerando um possível grupamento de ordens, estabelecer a metodologia para o rateio e divisão de tais ordens entre carteiras sob gestão da Vitis Capital, conforme determinado pela Instrução CVM 558/15 e demais regulamentações aplicáveis.

10.2 Abrangência e Responsabilidades

As áreas de Risco e Compliance são responsáveis pela atualização das informações necessárias para a manutenção dos controles relativos aos critérios preestabelecidos nesta Política de Rateio de Ordens.

O Gestor de Recursos é responsável por garantir que seus funcionários cumpram com os procedimentos ora descritos, enquanto a área de Risco e Compliance é responsável por monitorar as negociações efetuadas de modo a atestar a integridade e o cumprimento desta política.

10.3 Definição

Entende-se por ordem o ato mediante o qual se determina que um determinado intermediário (corretora ou distribuidora de valores mobiliários) negocie ou registre operação com valor

mobiliário para carteiras sob gestão da Vitis Capital, nas condições que especificar (“Ordem” ou “Ordens”, conforme aplicável). As Ordens terão o prazo que for determinado no momento de sua transmissão e podem ser dos seguintes tipos:

- (i) Ordem a Mercado – é aquela que especifica somente a quantidade e as características dos ativos ou direitos a serem comprados ou vendidos, devendo ser executada pela corretora a partir do momento em que for recebida;
- (ii) Ordem Limitada – é aquela que deve ser executada somente a preço igual ou melhor do que o especificado pelo gestor; e
- (iii) Ordem Casada – é aquela cuja execução está vinculada à execução de outra ordem do gestor, podendo ser com ou sem limite de preço.

10.4 Execução e Alocação de Operações

O estabelecimento de Política de Rateio de Ordens busca firmar diretrizes de forma a ser garantida uma alocação justa de ordens entre as carteiras geridas. Desta forma, a Vitis visa garantir que as ordens de compras e vendas de ativos financeiros realizadas por meio de grupamento de ordens emitidas para as carteiras sob sua gestão sejam registradas e alocadas de maneira justa e equânime entre elas.

Nesse sentido, a Vitis, antes de cada nova operação, já define a relação de proporção a ser alocada para cada carteira sob sua gestão e caso ocorra o grupamento de ordens fará posteriormente o rateio dos ativos entre as diversas carteiras considerando a referida proporção, levando em consideração, na definição prévia, a política de investimentos e o perfil de risco das carteiras, de forma a não beneficiar deliberadamente alguns clientes em detrimento de outros.

Portanto, caso alguma ordem de compra ou venda transmitida pela Vitis, referente a algum tipo de ativo financeiro, venha a se relacionar a mais de uma carteira sob gestão, a Vitis deverá, após a execução das ordens transmitidas, realizar o rateio tanto do valor dos custos quanto dos ativos envolvidos nas transações considerando os critérios definidos anteriormente, de forma a não permitir o aferimento de qualquer vantagem por uma ou mais carteiras em detrimento de outras.

10.5 Transmissão das Ordens

A Vitis poderá requisitar à uma corretora ou distribuidora de valores mobiliários que negocie ou registre determinada operação de compra ou venda de ativo para uma ou mais carteiras sob sua gestão, nas condições que venham a ser especificadas por ela.

Desta forma, a seleção dos ativos para as carteiras sob gestão da Vitis não pode se contrapor ao dever fiduciário de obter maior rentabilidade para os clientes a eventuais vantagens que possam ser oferecidas para a Vitis. No momento do rateio dos ativos entre as diversas carteiras, tal divisão deve ocorrer de forma equânime e sem beneficiar alguns clientes em

detrimento de outros.

As ordens poderão ser transmitidas (i) verbalmente; (ii) por telefone; (iii) por escrito; ou (iv) mediante meios eletrônicos (e-mail, Skype, Bloomberg, fac-símile, carta, Messengers etc.), sendo certo que independentemente da forma de transmissão, as ordens podem ser confirmadas por e-mail (call-back) e gravadas e arquivadas pela Vitis.

10.6 Critérios e Parâmetros de Rateio

Como regra geral, a Vitis Capital seleciona os fundos que receberão a alocação de acordo com a estratégia adotada, respeitando o regulamento dos respectivos fundos, bem como as normas e diretrizes sobre o tema.

Atualmente, as Ordens são executadas individualmente e não sob a forma de agrupamento e posterior rateio.

Caso a Vitis Capital venha a utilizar estrutura diversa, que possibilite rateio e divisão de ordens desproporcionais e/ou quaisquer formas de alocação e divisão de ordens que possibilite eventual prejuízo a seus cotistas, os seguintes critérios e parâmetros devem ser utilizados:

- Preço médio: as ordens serão divididas de maneira que as carteiras de valores mobiliários geridas pela Vitis Capital tenham o preço mais próximo possível do preço médio da totalidade das ordens de todas as carteiras num mesmo dia e numa mesma corretora, para um mesmo ativo.
- Alocação pro-rata pelo patrimônio líquido: as Ordens são distribuídas entre os fundos proporcionalmente em relação aos seus patrimônios;
- Alocação pelo estoque: as Ordens são distribuídas entre os fundos de forma a corrigir diferenças de estoque em um determinado ativo; e/ou
- Aplicação e resgate: as Ordens são distribuídas em consequência de alguma aplicação ou resgate ocorrida nos fundos.

10.7 Exceções

A Vitis Capital buscando sempre a fidúcia para com seus clientes, entende que, em determinados casos, sua busca se encontra contraposta à utilização dos parâmetros acima destacados.

Nesse sentido, elencam-se abaixo as principais hipóteses as quais os parâmetros de rateio e divisão das Ordens não devem ser observados:

- Ordens de compra e de venda que estejam precisamente identificadas no que tange ao fundo de investimento na qual elas devam ser executadas ou alocadas;
- Quantidade negociada muito pequena de forma que impossibilite os cálculos necessários para o rateio e divisão das Ordens de forma justa.

- Indivisibilidade do lote, inviabilizando a divisão por preço ou alocação;
- Custódia qualificada prestada por terceiros, o que sujeita o recebimento das ordens pelo custodiante do fundo a horário pré-determinado, inviabilizando o rateio efetuado por preço. Nesse caso é possível determinar que o preço médio a ser utilizado é verificado quando do fechamento do envio das informações ao custodiante; e
- For necessário realizar o enquadramento ativo ou passivo de uma carteira.

11 CONHEÇA SEU CLIENTE (“KYC”), LAVAGEM DE DINHEIRO E FT

11.1 Conheça seu Cliente (*Know Your Client*)

A Vitis Capital não realiza a distribuição de fundos de investimento sob sua gestão. Em relação aos fundos, portanto, os procedimentos de Conheça seu Clientes (Know Your Client) ficarão a cargo dos distribuidores dos referidos fundos de investimento.

O Custodiante realiza a diligência nos processos de identificação, conhecimento e cadastramento dos clientes, possuindo um conjunto de ações que estabelecem mecanismos para assegurar a identificação, atividade econômica, origem e constituição do patrimônio e recursos financeiros, contemplando a captura, atualização e armazenamento de informações cadastrais, garantindo, dessa forma, a completude, integridade e veracidade das informações.

A Vitis considera tal processo adequado e rígido o suficiente para atender às características e especificidades dos negócios e se baseia nisso para cumprir com as normas de PLD/FT no que tange ao cadastro inicial de clientes de carteira administrada, em que será avaliado, formalizado e aprovado em conjunto com a área de Compliance da Vitis Capital antes da primeira aplicação, com os documentos e informações necessárias ao atendimento à Resolução nº 2025/93, Circular nº 3461/09 e Carta Circular nº 3.430/10, do Banco Central do Brasil, e da Instrução CVM nº 301/99 e demais legislações vigentes.

Sem prejuízo do disposto acima, a Vitis Capital colaborará, para fins de análise e identificação do investidor, com o objetivo de conhecer seus clientes e a origem do seu patrimônio e recursos financeiros.

A área de Compliance da Vitis, avaliará, a cada 24 meses a partir da data de entrada do cliente, o grau de confiabilidade das informações de forma a assegurar que (i) as informações cadastrais do cliente serão prontamente apresentadas, sempre que solicitadas; e (ii) sejam adotadas práticas adequadas de identificação e cadastro de clientes, condizentes com a legislação aplicável no respectivo país de origem.

A documentação dos clientes cadastrados na instituição, bem como os registros das

conclusões de possíveis análises acerca de operações ou propostas que fundamentaram a decisão de efetuar, ou não, as comunicações para as autoridades competentes, devem ser mantidas pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da última operação do cliente, podendo o respectivo prazo ser estendido, indefinidamente, ou por prazo superior por determinação expressada CVM, em caso de processo administrativo.

Com o objetivo de obter uma adequada identificação dos clientes, são solicitadas as informações abaixo relacionadas, que são analisadas pela área de Compliance:

| | | | |
|---------------------------|----------------|-----------------|-------------------|
| Comprov. Residência | RG e CPF | Estado Civil | Nacionalidade |
| Ocupação Profissional | Renda Mensal | Nome Pai e Mãe | País Naturalidade |
| Declaração Patrimônio | Avaliação PPE* | Sexo | Nome Cônjuge |
| Entidade p/ qual trabalha | Bens Imóveis | Ap. Financeiras | Bens Móveis |

*São consideradas, no Brasil, PPE:

- (i) os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;
- (ii) os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União (a) de Ministro de Estado ou equiparado; (b) de natureza especial ou equivalente; (c) de Presidente, Vice-Presidente e diretor, ou equivalentes, de autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista; ou (d) do grupo direção e assessoramento superiores - DAS, nível 6, e equivalentes;
- (iii) os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal e dos tribunais superiores;
- (iv) os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;
- (v) os membros do Tribunal de Contas da União e o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;
- (vi) os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Presidentes de Tribunal de Justiça, de Assembléia Legislativa e de Câmara Distrital e os Presidentes de Tribunal e de Conselho de Contas de Estados, de Municípios e do Distrito Federal;
- (vii) os Prefeitos e Presidentes de Câmara Municipal de capitais de Estados.

11.2 Lavagem de dinheiro

Seguindo o determinado pela Lei 9.613, de 03 de março de 1998 e de acordo com a Circular 3.461, de 24 de agosto de 2009 e Carta-Circular 3.542, de 12 de março de 2012, ambas editadas pelo Banco Central do Brasil, bem como a Instrução CVM nº 301, de 16 de abril de 1999, conforme alterada, e o Ofício-Circular nº 5/2015/SIN/CVM, a prevenção da utilização dos ativos e sistemas da Vitis Capital para fins ilícitos, tais como crimes de “lavagem de dinheiro”, ocultação de bens e valores, é dever de todos os Colaboradores da Vitis Capital.

Os clientes de carteira administrada delegam a movimentação de suas carteiras ao time de gestão da Vitis. Nas eventuais permissões para movimentação discricionária por parte dos clientes, tais operações são monitoradas em linha com as práticas de PLD/FT.

Nesse contexto, todas as transações passam pela avaliação do custodiante que visa identificar, monitorar e tratar os riscos de LD/FT entre outros riscos reputacionais envolvendo os clientes da Vitis, além de atender as exigências regulatórias previstas na Resoluções emitidas pelo Bacen e Instruções da CVM.

Para fins de monitoramento, o custodiante considera os parâmetros estabelecidos pelas regulamentações, e incluem, mas não se limitam, aos exemplos abaixo descritos:

- Compatibilidade das transações com a situação patrimonial;
- Ocupação profissional;
- Oscilação comportamental em relação ao volume, frequência e modalidade;
- Identificação dos beneficiários finais das operações;
- Transferências e/ou pagamentos a terceiros;
- Clientes categorizados como Alto Risco e clientes com especial atenção;
- Pessoas Politicamente Expostas em sua totalidade;
- Procuradores/Representantes legais.

A Vitis monitora todos os casos de movimentação por conta do cliente, e, havendo quaisquer suspeitas de operações financeiras e não financeiras que possam envolver atividades relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro, ocultação de bens e valores, bem como incorporar ganhos de maneira ilícita, a Diretoria de Compliance deverá ser imediatamente comunicada. Ao receber a comunicação, analisará a informação junto ao Comitê de Riscos & Compliance, e conduzirá o caso às autoridades competentes, se julgar pertinente. A análise será feita caso a caso, mediante avaliação dos instrumentos utilizados, a forma de realização, as partes e valores envolvidos, a capacidade financeira e a atividade econômica do cliente e qualquer indicativo de irregularidade ou ilegalidade envolvendo o cliente ou suas operações.

As situações listadas abaixo podem configurar indícios da ocorrência dos crimes previstos na Lei nº 9.613, ou podem com eles relacionar-se, devendo ser analisadas com especial atenção e, se e quando consideradas suspeitas por Colaboradores, nos termos do art. 6º e 7º da ICVM 301/99, deverão ser comunicadas ao Coaf:

(a) Realização de operações ou conjunto de operações de compra ou de venda de ativos e valores mobiliários que apresentem atipicidade em relação à atividade econômica do cliente ou incompatibilidade com a sua capacidade econômico-financeira.

(b) Resistência ao fornecimento de informações necessárias para o início de relacionamento ou para a atualização cadastral, oferecimento de informação falsa ou prestação de informação de difícil ou onerosa verificação.

(c) Apresentação de irregularidades relacionadas aos procedimentos de identificação e registro das operações exigidos pela regulamentação vigente.

(d) Solicitação de não observância ou atuação no sentido de induzir funcionários da instituição a não seguirem os procedimentos regulamentares ou formais para a realização de operações ou conjunto de operações de compra ou de venda de ativos e valores mobiliários.

(e) Quaisquer operações ou conjunto de operações de compra ou de venda de ativos e valores mobiliários para o fundo envolvendo pessoas relacionadas a atividades terroristas listadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas.

(f) Realização de operações ou conjunto de operações de compra ou de venda de títulos e valores mobiliários, qualquer que seja o valor da aplicação, por pessoas que reconhecidamente tenham cometido ou tentado cometer atos terroristas, ou deles participado ou facilitado o seu cometimento.

(g) Quaisquer operações ou conjunto de operações de compra ou venda de títulos e valores mobiliários com indícios de financiamento do terrorismo.

(h) Operações ou conjunto de operações de compra ou de venda de títulos e valores mobiliários fora dos padrões praticados, quando existir padrão no mercado;

(i) Realização de operações que resultem em elevados ganhos para os agentes intermediários, em desproporção com a natureza dos serviços efetivamente prestados;

(j) Investimentos significativos em produtos de baixa rentabilidade e liquidez, considerando a natureza do veículo de investimento ou o perfil do cliente; e

(k) Operações nas quais haja deterioração do ativo financeiro sem fundamento econômico que a justifique.

Sem prejuízo, conforme já exposto acima, quando não for responsável pela distribuição, a Vitis Capital contará com esforços dos administradores fiduciários, distribuidores e custodiantes dos fundos que são ou venham a ser por ela geridos para realizar os procedimentos acima.

12 ANTICORRUPÇÃO

12.1 Introdução:

A Vitis Capital está sujeita às leis e normas de anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/13 e Decreto nº 8.420/15 (“Normas de Anticorrupção”).

Qualquer violação deste processo de Anticorrupção e das Normas de Anticorrupção pode resultar em penalidades civis e administrativas severas para a Vitis Capital e/ou seus Colaboradores, bem como impactos de ordem reputacional, sem prejuízo de eventual responsabilidade criminal dos indivíduos envolvidos.

12.2 Abrangência das Normas de Anticorrupção:

Normas de Anticorrupção estabelecem que as pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos praticados por seus sócios e Colaboradores contra a administração pública, nacional ou estrangeira, sem prejuízo da responsabilidade individual do autor, coautor ou partícipe do ato ilícito, na medida de sua culpabilidade.

Considera-se agente público e, portanto, sujeito às Normas de Anticorrupção, sem limitação: (i) qualquer indivíduo que, mesmo que temporariamente e sem compensação, esteja a serviço, empregado ou mantendo uma função pública em entidade governamental, entidade controlada pelo governo, ou entidade de propriedade do governo; (ii) qualquer indivíduo que seja candidato ou esteja ocupando um cargo público; e (iii) qualquer partido político ou representante de partido político.

Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro e as organizações públicas internacionais.

As mesmas exigências e restrições também se aplicam aos familiares de funcionários públicos até o segundo grau (cônjuges, filhos e enteados, pais, avós, irmãos, tios e sobrinhos).

Representantes de fundos de pensão públicos, cartorários e assessores de funcionários públicos também devem ser considerados “agentes públicos” para os propósitos deste processo de Anticorrupção e das Normas de Anticorrupção.

12.3 Definição

Nos termos das Normas de Anticorrupção, constituem atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, todos aqueles que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nas Normas de Anticorrupção;

III comprovadamente utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

V dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

12.4. Normas de Conduta

É terminantemente proibido dar ou oferecer qualquer valor, presente ou benefício a Agente Público sem autorização prévia do Comitê de Riscos & Compliance.

Os Colaboradores deverão se atentar, ainda, que (i) qualquer valor oferecido a agentes públicos, por menor que seja, poderá caracterizar violação às Normas de Anticorrupção e ensejar a aplicação das penalidades previstas; e (ii) a violação às Normas de Anticorrupção estará configurada mesmo que a oferta de suborno seja recusada pelo agente público.

Os Colaboradores deverão questionar a legitimidade de quaisquer pagamentos solicitados pelas autoridades ou funcionários públicos que não encontram previsão legal ou regulamentar, sendo certo que comunicarão imediatamente à Diretoria de Compliance.

Nenhum sócio ou Colaborador poderá ser penalizado devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar ou oferecer suborno a agentes públicos.

13 POLÍTICA DE SUITABILITY

13.1 Introdução – Objetivo e Abrangência

A Política de Suitability tem como objetivo estabelecer metodologia da Vitis Capital para a verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil de risco do Investidor, considerando seus objetivos de investimento, sua situação financeira, e seu grau de conhecimento e experiência necessários para compreender os riscos relacionados aos investimentos.

Todos os Colaboradores da Vitis estão sujeitos às regras previstas na presente Política. As diretrizes aqui estabelecidas são aplicáveis às recomendações de produtos ou serviços, direcionadas a Investidores específicos, realizadas mediante contato pessoal ou com o uso de qualquer meio de comunicação, seja sob forma oral, escrita, eletrônica ou pela rede mundial de computadores e devem ser adotadas para o Investidor titular da aplicação.

A Política está de acordo com a Resolução CVM nº 30 (antiga Instrução CVM 539) e alterações posteriores e as diretrizes estabelecidas pelo Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas.

13.2 Perfil do Investidor

Antes de iniciar suas operações com a Vitis, o Investidor é submetido ao processo de identificação do Perfil Suitability, realizada por meio do custodiante, através de um questionário de avaliação, desenvolvido de forma a aferir se: (i) o produto, serviço ou operação é adequado aos objetivos de investimento do cliente e é compatível com a sua situação financeira; e (ii) se o cliente possui conhecimento necessário para compreender os riscos relacionados ao produto, serviço ou operação.

13.3 Categorias de Produtos

Para cada Perfil Suitability há uma cesta de produtos definida. A identificação do perfil do cliente tem como base uma pontuação obtida através do “Questionário de Suitability”. A pontuação é estabelecida através da aplicação de uma metodologia de pontuação utilizando como base as respostas coletadas no questionário, em que cada pergunta se refere a um conceito para a classificação do perfil do investidor, considerando aspectos como a experiência e conhecimento sobre aplicações financeiras, interesses e metas de investimento, aceitação ao risco. Há então uma matriz de pontuação relacionada a cada resposta possível.

Dentro desse universo de produtos oferecido pelo custodiante, a Vitis seleciona os que se adequam aos respectivos perfis de risco.

13.4 Regras, Procedimentos e Atualização

Os perfis de risco são consequência do onboarding do cliente na plataforma do Custodiante, que junto ao processo de KYC também realiza o mapeamento de suitability do cliente dentre 3 perfis: Conservador, Moderado e Agressivo. Estes perfis se baseiam nos pontos de riscos dos produtos oferecidos pelo Custodiante e a Vitis toma como base para realizar a adequação dos clientes aos respectivos perfis de risco. A manutenção do perfil atualizado é responsabilidade do Custodiante, cuja revisão ocorre a cada 2 anos. Contudo, o time de riscos monitora esse fluxo como parte do processo de controle de cadastro de acordo com este manual. A alocação dos ativos nas carteiras individuais é feita mediante alinhamento das classificações de riscos dos clientes e dos produtos. Para os eventuais casos de o produto apresentar uma classificação de risco superior àquela permitida pelo apetite do cliente, em linha com o seu perfil, a equipe de gestão precisa de autorização¹ prévia do cliente, com declaração de ciência sobre incompatibilidade de perfil de risco, que precisa ser encaminhada ao departamento de riscos e compliance.

14 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

14.1 Contratação de Terceiros

O processo de contratação de terceiros tem como objetivo definir o processo adotado pela Vitis Capital para a supervisão e contratação de terceiros em nome dos fundos de investimento sob a gestão da Vitis Capital (“Fundos de Investimento”).

O processo foi elaborado com base nas melhores práticas de mercado e de acordo com a regulamentação e autorregulação em vigor, notadamente o Código ANBIMA de Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.

No âmbito da sua atividade de gestão de recursos e em nome dos Fundos de Investimento, a Vitis Capital identificou que os únicos prestadores de serviços, seriam as corretoras de títulos e valores mobiliários, razão pela qual consideram-se tais prestadores de serviços, como “Corretoras” ou “Terceiros”. A contratação de outros prestadores de serviços para os Fundos será sempre de responsabilidade do administrador fiduciário do respectivo fundo de investimento.

A seleção e contratação de Terceiros é um processo conduzido de forma conjunta pelo Diretor de Investimentos, responsável pela seleção e indicação dos potenciais contratados, e pela Diretoria de Compliance, responsável pela condução do processo de *due diligence* prévio à

¹ Ligação gravada ou comunicação registrada (e-mail, mensagens de texto etc.)

contratação.

14.2 Regras para Contratação de Terceiros

O processo de *due diligence* visa obter informações qualitativas sobre o Terceiro que tenha interesse em iniciar vínculo jurídico com a Vitis Capital e com os Fundos de Investimento, de modo a permitir um melhor julgamento durante a pré-seleção. A avaliação de tais informações será feita mediante a apresentação do questionário Anbima de *due diligence*, na forma e conteúdo aprovados pelo autorregulador.

Devem ser observados os seguintes procedimentos para contratação de serviços de Terceiros:

- a. Data de início das atividades;
- b. Qualificações dos principais sócios/executivos;
- c. Pesquisas na rede mundial de computadores sobre notícias negativas acerca do Terceiro; e
- d. Realizar cotações com empresas com o mesmo escopo de atuação a fim de que possa existir um parâmetro econômico decisivo;
- Outras informações qualitativas que possam ser relevantes para melhor avaliar o Terceiro.

Além dos procedimentos descritos acima, a seleção e contratação de corretoras para execução de ordens para as carteiras de valores mobiliários sob gestão da Vitis Capital levará em conta, principalmente, reputação, eficiência na execução de ordens, research, selos de qualificação, remuneração e sigilo sobre as operações.

Em todos os casos, a Diretoria de Compliance exigirá, no que couber, a documentação comprobatória das informações prestadas. Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por meio de documentos comprobatórios, a Diretoria de Compliance envidará melhores esforços para conferir tais informações.

O início das atividades do Terceiro deve ser vinculado à formalização da contratação, e nenhum tipo de pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato.

O contrato escrito a ser celebrado com o Terceiro deverá prever, no mínimo, cláusulas que tratam:

- das obrigações e deveres das partes envolvidas;
- da descrição das atividades que serão contratadas e exercidas por cada uma das partes;
- da obrigação de cumprir suas atividades em conformidade com as disposições previstas

na regulamentação e autorregulação aplicáveis à atividade; e

- da obrigação, no limite de suas atividades, de deixar à disposição do contratante todos os documentos e informações que sejam necessários para a elaboração de documentos e informes periódicos exigidos pela regulação em vigor.

14.3 Procedimentos Pós-Contratação

Após a contratação, é dever dos Colaboradores acompanhar os serviços dos Terceiros, devendo estar sempre atentos a eventuais descumprimentos as normas, especialmente, mas não limitadamente, a Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção).

Tendo em vista a estrutura da Vitis Capital, o processo para monitoramento contínuo do Terceiro contratado será conciso e objetivo. Em linhas gerais, a Diretoria de Compliance, contando com o auxílio do Diretor de Investimentos avaliará o desempenho do Terceiro *versus* a expectativa e metas traçadas quando da sua contratação, a relação custo-benefício e o grau de segurança empregado nas suas tarefas. Sem prejuízo, em casos específicos, adotará controles mais rigorosos, conforme adiante detalhado na seção abaixo, a qual trata da supervisão baseada em risco para terceiros contratados.

Na hipótese de serem encontradas desconformidades e ressalvas, a Diretoria de Compliance notificará imediatamente o Terceiro contratado, para que este sane a questão ou adeque a sua conduta dentro do prazo que a Vitis Capital entender razoável, respeitando, sempre, o contrato celebrado. Caso o Terceiro contratado não cumpra com os termos exigidos na notificação, a Diretoria de Compliance poderá proceder com a aplicação da cláusula indenizatória eventualmente prevista ou com a descontinuidade do serviço.

14.4 Supervisão Baseada em Risco

A supervisão baseada em risco tem como objetivo destinar maior atenção aos Terceiros contratados que demonstrem maior probabilidade de apresentar falhas em sua atuação ou representem potencialmente um dano maior para os investidores e para a integridade do mercado financeiro e de capitais.

Nesse sentido, a Vitis Capital segue a metodologia abaixo para a realização de supervisão baseada em risco dos Terceiros contratados:

Os Terceiros contratados são determinados pelos seguintes graus de risco:

- "**Alto Risco**". Prestadores de serviços que tiverem suas atividades autorreguladas pela ANBIMA, mas não forem associados ou aderentes aos Códigos ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas ("Códigos"), e/ou que tenham sido acusados e condenados em processos administrativos sancionadores por parte da CVM ou em processo de apuração de

irregularidade por parte da ANBIMA nos últimos 2 (dois) anos – **Reavaliação anual**;

- “**Médio Risco**”. Prestadores de serviços que forem associados ou aderentes aos Códigos, mas que no processo de *due diligence* prévio à contratação apresentaram informações suspeitas, inconsistentes, histórico reputacional questionável, dentre outros fatores que vierem a ser definidos pela Diretoria de Compliance, e/ou que tenham sido acusados e condenados em processos administrativos sancionadores por parte da CVM ou em processo de apuração de irregularidade por parte da ANBIMA nos últimos 5 (cinco) anos – **Reavaliação a cada 24 meses**; e

- “**Baixo Risco**”. Prestadores de serviços com reconhecida reputação no mercado, associados ou aderentes aos Códigos e que não tenham sido acusados e condenados em processo administrativo sancionadores por parte da CVM ou em processo de apuração de irregularidade por parte da ANBIMA nos últimos 5 (cinco) anos – **Reavaliação a cada 36 meses**;

[A Vitis Capital reavaliará tempestivamente os Terceiros contratados, na ocorrência de qualquer fato novo que preocupe a Vitis Capital, ou na hipótese de alteração significativa que cause dúvidas na Vitis Capital quanto à classificação do Terceiro.](#)

15 PROCESSO DE TREINAMENTO

15.1 Treinamento e Processo de Reciclagem

A Vitis Capital possui um processo de treinamento inicial de todos seus Colaboradores, especialmente aqueles que tenham acesso a informações confidenciais ou participem de processos de decisão de investimento.

Assim que cada Colaborador é contratado, ele participará de um processo de treinamento em que irá adquirir conhecimento sobre as atividades da Vitis Capital, suas normas internas, especialmente sobre este Manual, além de informações sobre as principais leis e normas que regem as atividades da Vitis Capital conforme o Anexo IV e terá oportunidade de esclarecer dúvidas relacionadas a tais princípios e normas.

Não obstante, a Vitis entende que é fundamental que todos os Colaboradores, especialmente aqueles que tenham acesso a informações confidenciais ou participem de processos de decisão de investimento, tenham sempre conhecimento atualizado dos seus princípios éticos, das leis e normas e, ainda, estejam em constante atualização e aprimoramento de conhecimento dos assuntos tocantes às suas respectivas áreas de atuação, considerando a atividade fiduciária exercida pela Vitis Capital.

Neste sentido, a Vitis Capital adota um programa de reciclagem dos seus Colaboradores, que será executado no mínimo anualmente ou à medida que as regras e conceitos contidos

neste Manual sejam atualizados, com o objetivo de fazer com que eles estejam sempre atualizados, estando todos obrigados a participar de tais programas de reciclagem.

15.2 Implementação e Conteúdo

A implementação do processo de treinamento inicial e do programa de reciclagem continuada fica sob a responsabilidade da Diretoria de Compliance e exige o comprometimento total dos Colaboradores quanto a sua assiduidade e dedicação. A Diretoria de Compliance terá a responsabilidade de controlar a frequência e obrigar que todos os Colaboradores estejam presentes nos treinamentos periódicos.

Tanto o processo de treinamento inicial quanto o programa de reciclagem deverão abordar as atividades da Vitis Capital, seus princípios éticos e de conduta, as normas de *compliance*, os processos de segregação, quando for o caso, e os demais processos descritos neste Manual (especialmente aquelas relativas à confidencialidade, segurança das informações e negociação pessoal), bem como as penalidades aplicáveis aos Colaboradores decorrentes do descumprimento de tais regras, além das principais leis e normas aplicáveis às referidas atividades, constantes do Anexo IV deste Manual.

A Diretoria de Compliance poderá contratar profissionais especializados para conduzirem os treinamentos e programas de reciclagem.

16 ASPECTOS GERAIS E ATUALIZAÇÕES

Esse Manual de Compliance é de responsabilidade da Diretora de Risco e Compliance manter atualizado, com revisão mínima anual.

| Versão | Data | Detalhes | Responsável |
|--------|------------|---|--------------------|
| V.01 | 17/04/2020 | Criação da Política | Paulo Furlan |
| V.02 | 22/02/2021 | Revisão Anual | Andreza Cavalcante |
| V.03 | 31/08/2021 | Inclusão de novas políticas | Andreza Cavalcante |
| V.04 | 29/11/2021 | Ajuste Políticas Segregação e Confidencialidade | Andreza Cavalcante |
| V.05 | 28/12/2021 | Ajuste políticas KYC e Suitability | Andreza Cavalcante |

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Por meio deste instrumento eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que:

1. Recebi, li e compreendi os seguintes manuais e políticas internas da **VITIS GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** (“Vitis Capital”):

- a. Manual de Compliance;
- b. Código de Ética;
- c. Política de Investimentos Pessoais;
- d. Política de Rateio e Divisão de Ordens; e
- e. Política de Gerenciamento de Risco.

2. Estou ciente de que as políticas e manuais acima passam a fazer parte dos meus deveres como Colaborador da Vitis Capital, incorporando-se às demais regras de conduta adotadas pela Vitis Capital.

3. Comprometo-me, ainda, a informar imediatamente a Vitis Capital qualquer fato que eu venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco para a Vitis Capital, incluindo, mas não se limitando, acerca de violações ou possíveis violações das políticas e manuais acima por outros Colaboradores.

4. A partir desta data, a não observância de qualquer política interna poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, ensejando inclusive sua classificação como justa causa para efeitos de rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, nos termos da Consolidação das Leis de Trabalho, ou desligamento ou exclusão por justa causa, conforme minha função à época do fato, inclusive eventual obrigação de indenizar a Vitis Capital e/ou terceiros pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

5. Entendo que as regras estabelecidas nas políticas internas da Vitis Capital apenas servem de complemento e esclarecem como lidar com determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional e, portanto, não invalidam nenhuma disposição contratual de trabalho e/ou societária.

6. Esclareci todas as minhas dúvidas relacionadas aos princípios e normas estabelecidos pela Vitis Capital em seus manuais e políticas internas, de modo que as compreendi e me comprometo a observá-las no desempenho das minhas atividades, bem como a participar assiduamente do programa de treinamento e de reciclagem a ser conduzido pela Vitis Capital.

7. Tenho ciência de que é terminantemente proibido fazer cópias (físicas ou eletrônicas) ou imprimir os arquivos utilizados, gerados ou disponíveis na rede da Vitis Capital e circular em ambientes externos à Vitis Capital com estes arquivos sem a devida autorização, uma vez que tais arquivos podem conter informações confidenciais.

8. Tenho ciência de que a Vitis Capital poderá gravar qualquer ligação telefônica realizada ou recebida por meio das linhas telefônicas disponibilizadas pela Vitis Capital para minha atividade profissional, especialmente, mas não se limitando, às ligações da equipe de atendimento e da mesa de operação da Vitis Capital.

9. Tenho ciência de que a Vitis Capital monitora toda e qualquer troca, interna ou externa, de meus e-mails, bem como meus acessos a sites e arquivos eletrônicos.

10. Tenho ciência de que a senha e *login* para acesso aos dados contidos em todos os computadores, inclusive nos e-mails, são pessoais e intransferíveis, de modo que me comprometo a não os divulgar para outros Colaboradores da Vitis Capital e/ou quaisquer terceiros.

_____, de _____ de _____.

Colaborador:
CPF:

ANEXO II

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Por meio deste instrumento eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de colaborador (“Colaborador”) da **VITIS GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** (“Vitis Capital”), declaro ciência e de acordo com relação ao seguinte:

1. São consideradas informações confidenciais para os fins deste Termo, independente destas informações estarem contidas em discos, disquetes, pen-drives, fitas, outros tipos de mídia ou em documentos físicos, ou serem escritas, verbais ou apresentadas de modo tangível ou intangível, qualquer informação sobre a Vitis Capital, seus sócios, contrapartes e clientes, incluindo:

- a) *Know-how*, técnicas, cópias, diagramas, modelos, amostras, programas de computador;
- b) Informações técnicas, financeiras ou relacionadas a estratégias de investimento e desinvestimento ou comerciais, incluindo, mas não se limitando a saldos, extratos e posições de clientes cujos veículos de investimentos são geridos pela Vitis Capital;
- c) Operações estruturadas, demais operações e seus respectivos valores analisadas ou realizadas pelos veículos de investimentos geridos pela Vitis Capital;
- d) Relatórios, estudos, opiniões e apresentações internas sobre ativos financeiros exceto quando forem disponibilizados ao público em geral;
- e) Relação de clientes, contrapartes comerciais, fornecedores e prestadores de serviços;
- f) Informações estratégicas, mercadológicas ou de qualquer natureza relativas às atividades da Vitis Capital e a seus sócios ou clientes;
- g) Informações a respeito de resultados financeiros antes da publicação dos balanços e balancetes dos veículos de investimentos geridos pela Vitis Capital;
- h) Transações realizadas e que ainda não tenham sido divulgadas publicamente; e
- i) Outras informações obtidas junto a sócios, diretores, funcionários, *trainees* ou estagiários da Vitis Capital ou, ainda, junto a seus representantes, consultores, assessores, clientes, fornecedores e prestadores de serviços em geral;
- j) quaisquer informações protegidas por acordos de confidencialidade firmados pela Vitis Capital, bem como informações sigilosas de propriedade e/ou posse da Vitis Capital, contrapartes e clientes, sejam de natureza comercial, jurídica, contábil, financeira, técnica, operacional ou de tecnologia, dados, planilhas, relatórios, respectivos clientes, potenciais clientes, lista de clientes, parceiros, potenciais parceiros, potenciais fornecedores, prestadores de serviços e potenciais prestadores de serviços, modelo de negócios, finanças, métodos contábeis, métodos gerenciais, estrutura de preços e custos, códigos-fonte, patentes, segredos comerciais, direitos autorais, logomarcas, apresentações, *know-how*, softwares, planejamento estratégico, informações pessoais ou de pessoas, fluxo de caixa e

estratégias de investimento em geral.

2. O Colaborador compromete-se a utilizar as Informações Confidenciais a que venha a ter acesso estrita e exclusivamente para desempenho de suas atividades na Vitis Capital, comprometendo-se, portanto, a não divulgar tais Informações Confidenciais para quaisquer fins, a Colaboradores não autorizados, mídia, ou pessoas estranhas à Vitis Capital, inclusive, nesse último caso, cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente, qualquer pessoa de relacionamento próximo ou dependente financeiro do Colaborador.

2.1 O Colaborador se obriga a, durante a vigência deste Termo e por prazo indeterminado após sua rescisão, manter absoluto sigilo pessoal e profissional das Informações Confidenciais a que teve acesso durante o seu período na Vitis Capital, se comprometendo, ainda a não utilizar, praticar ou divulgar informações privilegiadas, “*Insider Trading*” e “*Front Running*”, seja atuando em benefício próprio, da Vitis Capital ou de terceiros.

2.2 A não observância da confidencialidade e do sigilo, durante e mesmo após o término da vigência deste Termo, estará sujeita à responsabilização nas esferas cível e criminal, além de esferas administrativas competentes.

3. O Colaborador entende que a revelação não autorizada de qualquer Informação Confidencial pode acarretar prejuízos irreparáveis e sem remédio jurídico para a Vitis Capital e terceiros, ficando deste já o Colaborador obrigado a indenizar a Vitis Capital, seus sócios e terceiros prejudicados, nos termos estabelecidos a seguir.

3.1 O descumprimento acima estabelecido será considerado ilícito civil e criminal, ensejando devida sanção e possibilidade de desligamento/demissão por justa causa.

3.2 O Colaborador tem ciência de que terá a responsabilidade de provar que a informação divulgada indevidamente não se trata de Informação Confidencial.

4. O Colaborador reconhece e toma ciência que:

a) Todos os documentos relacionados direta ou indiretamente com as Informações Confidenciais, inclusive contratos, minutas de contrato, cartas, fac-símiles, apresentações a clientes, e-mails e todo tipo de correspondências eletrônicas, arquivos e sistemas computadorizados, planilhas, planos de ação, modelos de avaliação, análise, gestão e memorandos por este elaborados ou obtidos em decorrência do desempenho de suas atividades na Vitis Capital são e permanecerão sendo propriedade exclusiva da Vitis Capital e de seus sócios, razão pela qual compromete-se a não utilizar tais documentos, no presente ou no futuro, para quaisquer fins que não o desempenho de suas atividades na Vitis Capital, devendo todos os documentos permanecer em poder e sob a custódia da Vitis Capital, salvo se em virtude de interesses da Vitis Capital for necessário que o Colaborador mantenha guarda de tais documentos ou de suas cópias fora das instalações da Vitis Capital;

b) Em caso de rescisão do contrato individual de trabalho, desligamento ou exclusão do Colaborador motivado por qualquer das partes, ou seja, pela Vitis Capital ou pelo Colaborador, ele deverá restituir imediatamente à Vitis Capital todos os documentos e cópias que contenham Informações Confidenciais que estejam em seu poder;

c) Nos termos da Lei 9.609/98, a base de dados, sistemas computadorizados desenvolvidos internamente, modelos computadorizados de análise, avaliação e gestão de qualquer natureza, bem como arquivos eletrônicos, são de propriedade exclusiva da Vitis Capital, sendo terminantemente proibida sua reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo; sua tradução, adaptação, reordenação ou qualquer outra modificação; a distribuição do original ou cópias da base de dados ou a sua comunicação ao público; a reprodução, a distribuição ou comunicação ao público de informações parciais, dos resultados das operações relacionadas à base de dados ou, ainda, a disseminação de boatos, ficando sujeito, em caso de infração, às penalidades dispostas na referida lei.

5. Ocorrendo a hipótese do Colaborador ser requisitado por autoridades brasileiras ou estrangeiras (em perguntas orais, interrogatórios, pedidos de informação ou documentos, notificações, citações ou intimações, e investigações de qualquer natureza) a divulgar qualquer Informação Confidencial a que teve acesso, o Colaborador deverá notificar imediatamente a Vitis Capital, permitindo que a Vitis Capital procure a medida judicial cabível para atender ou evitar a revelação.

5.1 Caso a Vitis Capital não consiga a ordem judicial para impedir a revelação das informações em tempo hábil, o Colaborador poderá fornecer a Informação Confidencial solicitada pela autoridade. Nesse caso, o fornecimento da Informação Confidencial solicitada deverá restringir-se exclusivamente àquela a que o Colaborador esteja obrigado a divulgar.

5.2 A obrigação de notificar a Vitis Capital subsiste mesmo depois de rescindido o contrato individual de trabalho, ao desligamento ou exclusão do Colaborador, por prazo indeterminado.

6. Este Termo é parte integrante das regras que regem a relação de trabalho e/ou societária do Colaborador com a Vitis Capital, que ao assiná-lo está aceitando expressamente os termos e condições aqui estabelecidos.

6.1 A transgressão a qualquer das regras descritas neste Termo, sem prejuízo do disposto no item 3 e seguintes acima, será considerada infração contratual, sujeitando o Colaborador às sanções que lhe forem atribuídas pelos sócios da Vitis Capital.

Assim, estando de acordo com as condições acima mencionadas, assinam este Instrumento em forma eletrônica, com recebimento de vias por ambas as partes.

_____, de _____ de _____.

Colaborador:
CPF:

ANEXO III

TERMO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Por meio deste instrumento eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ (“Colaborador”), DECLARO para os devidos fins:

(i) que a disponibilização pelo Colaborador à **VITIS GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** (“Vitis Capital”), nesta data, dos documentos contidos no *pen drive* da marca _____, número de série _____ (“Documentos”), bem como sua futura utilização pela Vitis Capital, não infringe quaisquer contratos, acordos ou compromissos de confidencialidade que o Colaborador tenha firmado ou que seja de seu conhecimento, bem como não viola quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros;

(ii) ciência e concordância de que quaisquer alterações, adaptações, atualizações ou modificações, de qualquer forma ou espécie, nos Documentos, serão de propriedade exclusiva da Vitis Capital, sendo que o Colaborador não poderá apropriar-se ou fazer uso de tais documentos e arquivos alterados, adaptados, atualizados ou modificados após seu desligamento da Vitis Capital, exceto se aprovado expressamente pela Vitis Capital.

Para os devidos fins, o Colaborador atesta que os Documentos foram duplicados no *pen drive* da marca _____, número de série _____, que ficará com a Vitis Capital e cujo conteúdo é idêntico ao *pen drive* disponibilizado pelo Colaborador.

Os *pen drives* fazem parte integrante do presente termo, para todos os fins e efeitos de direito. A lista de arquivos constantes dos *pen drives* se encontra no Apêndice ao presente termo.

_____, de _____ de _____.

Colaborador:

CPF:

ANEXO IV
PRINCIPAIS NORMATIVOS APLICÁVEIS ÀS
ATIVIDADES DA VITIS CAPITAL

1. Instrução CVM Nº 558/15
2. Instrução CVM Nº 555/14
3. Instrução CVM Nº 301/99
4. Instrução CVM Nº 358/02
5. Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014
6. Guia de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo no Mercado de Capitais Brasileiro, elaborado pela ANBIMA
7. Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros
8. Código ANBIMA de Certificação
9. Lei 9.613/98, conforme alterada

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DO CÓDIGO DE ÉTICA

Eu, _____,
inscrito no CPF/MF sob nº _____, declaro que recebi, li e compreendo o
Código de Ética da **Vitis Gestão De Recursos Ltda**, comprometendo-me a cumpri-lo em sua
integralidade.

Entendo também que as regras estabelecidas neste Código de Ética apenas servem de
complemento e esclarecem como lidar com determinadas situações relacionadas à minha
atividade profissional e, portanto, não invalidam nenhuma disposição contratual de trabalho,
do Manual de *Compliance* que igualmente me foi fornecido, ou qualquer outra regra
estabelecida pela Vitis Capital.

São Paulo/SP, _____ de _____ de _____.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PARTES RELACIONADAS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, neste ato reconhecido como Colaborador da **VITIS GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.654.752/0001-08, declaro que as pessoas a seguir relacionadas devem ser consideradas como "Partes Relacionadas", conforme definidas nesta Política de Investimentos Pessoais.

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas.

São Paulo, de _____ de _____.

Assinatura: _____.

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE ANUÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS

Atesto que recebi a Política de Investimentos Pessoais da **VITIS GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.654.752/0001-08 (“Política” e “GESTORA”), li e concordo em cumprir a presente Política.

Entendo que a não observância e o não cumprimento da presente Política poderão me submeter a medidas disciplinares, inclusive demissão.

Desta forma, venho declarar que:

ATUALMENTE NÃO MANTENHO INVESTIMENTOS EM ATIVOS FINANCEIROS ALÉM DE COTAS DE FUNDOS SOB GESTÃO DA GESTORA

ATUALMENTE MANTENHO INVESTIMENTOS NOS ATIVOS FINANCEIROS RELACIONADOS ABAIXO:

Produto:

Gestor/Administrador:

Nome de Contato:

Telefone:

Outros Investimentos (e.g. investimentos em participações de empresas):

Outras informações relevantes:

Certifico que as informações contidas no presente documento são precisas e estão completas e que irei comunicar prontamente eventuais alterações nas referidas informações ao meu supervisor e ao Departamento de Risco & Compliance.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Nome:

CPF:

Data Base: Dezembro/2021¹

¹ **Atenção:** Todo Colaborador deve checar a vigência e eventuais alterações dos normativos contidos neste Anexo previamente à sua utilização.